

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ACTA N.º 16
DE 10-05-2010**

ACTA N.º 16
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 10-05-2010

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15:15 horas

Intervalos: das 16:30 horas às 16:50 horas

Términus da reunião: 18:00 horas

Resumo diário da Tesouraria: 07/05/2010..... 2.091.665,83 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----ABERTURA DA ACTA-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas, quinze minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- **Um** – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- **Dois** – Referiu que o Partido Comunista Português visitou as barreiras de Santarém e um deputado teve a audácia de dizer que a Câmara tinha notificado as pessoas para abandonarem o local por interesses naquela zona. Disse que isto não só prova que existe uma grande ignorância sobre o problema das barreiras de Santarém como manifesta a má fé e a mediocridade política de quererem usar uma situação de alto risco para fazerem populismo fácil e barato. Referiu que o Laboratório Nacional de Engenharia Civil está a impedir a abertura da Estrada Nacional cento e catorze, assim como continua a informar que a referida estrada e as barreiras de Santarém estão em risco de derrocada. -----

--- Disse que tem feito os possíveis para que as pessoas não sejam incomodadas, mas não quer viver com a morte de alguém às suas costas. Acrescentou que este Executivo está a trabalhar activamente num projecto para consolidar as barreiras, de forma a poder concretizar as candidaturas.-----

--- Considerou lamentável que se faça política de uma ameaça tão grave. -----

--- **Três** – Referiu que o senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Santarém enviou carta para um jornal regional, onde declara que o senhor Vereador da Cultura teria dito que a praça de touros ia abaixo e exigindo explicações. Clarificou que o senhor Vereador da Cultura afirmou que “no Campo Infante da Câmara vai nascer um multiusos que inclui uma praça de touros”, isto é: “no Campo Infante da Câmara não desaparecerá a praça de touros.” -----

--- Disse respeitar a propriedade privada e, por consequência, respeitar a propriedade da Santa Casa da Misericórdia, nunca a pondo em causa, no entanto, “com a Santa Casa da

ACTA N.º 16
Mandato 2009-2013
Reunião de 10 de Maio de 2010

Misericórdia ou sem ela, vai nascer, naqueles terrenos, um multiusos que leva uma praça de touros que levará o equivalente a cinco mil ou seis mil lugares, mas não será só praça de touros, será também palco para ópera, para teatro, para musicais, será palco para tudo o que um pavilhão multiusos acarreta, sendo certo que será um multiusos diferente dos outros porque tem praça de touros”-----

--- **Quatro** – Deu os parabéns à Rádio Pernes pelo seu trigésimo aniversário. -----

--- **Cinco** – Comunicou que durante o período de vinte e um a trinta do corrente mês, irá representar o Município de Santarém, no vigésimo oitavo Congresso Ibérico-Americano de Municípios, que se realizará em Lima, no Perú. -----

--- **Seis** – Lembrou que a reunião do Executivo Municipal, inicialmente marcada para o dia sete do próximo mês de Julho foi adiada para o dia catorze do mesmo mês. -----

--- Senhor **Vereador António Carmo** – Apesar de já terem passado duas semanas sobre o Vinte e Cinco de Abril, aproveitou a ocasião para enaltecer a presença do senhor Primeiro Ministro e de outros governantes em Santarém, associando-se, dessa forma, às comemorações do Vinte e Cinco de Abril e participando na apresentação/inauguração da Fundação da Liberdade. Na sua opinião foi uma honra para a cidade, para o concelho e para todos os munícipes e tem grande significado porque demonstra carinho pela cidade e demonstra o interesse do Governo por este projecto. -----

--- Congratulou-se pela decisão do Governo de instalar em Santarém três Tribunais, o Tribunal da Relação de Santarém, o Tribunal da Propriedade Industrial e o Tribunal da Concorrência. Disse ser muito importante para o desenvolvimento e crescimento da cidade de Santarém e do concelho, não só pela presença fixa, como pela grande mobilidade diária que daí resultará. -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – **Um** - Disse não se rever na forma como é feita a defesa da incapacidade da Câmara em honrar os seus compromissos perante os Bombeiros, colectividades, associações e outras associações congéneres, pelo que quer desvincular-se desta atitude, porque sabe que a Câmara não paga porque não tem capacidade para o fazer e há situações externas que influenciam a incapacidade de pagamento por parte da Câmara. Entendeu que esta situação não deve constituir um ónus

sobre aqueles perante quem a Câmara é devedora e que, de alguma forma, crie um ambiente de desconfiança nos dirigentes associativos destas pequenas empresas, algumas delas à beira da falência, e que se encete uma relação de diálogo. -----

--- Aludiu a um incumprimento da Câmara para com a companhia de teatro “Teatro do Azeite”, a quem a Câmara apoiou com vinte e três mil e quinhentos euros para apresentação da peça “O pecado de João Agonia”, de Bernardo Santareno, que fez três representações, em Santarém, no Teatro Sá da Bandeira. Referiu que o Pedro Oliveira que é um scalabitano e ensaiador desta peça e que pertence aos quadros desta companhia de teatro profissional, em declarações que produziu diz que é eticamente escandalosa a atitude da Câmara de não pagar os seus compromissos vencidos já há tanto tempo.-----

--- A este propósito disse concordar com o termo eticamente escandaloso mas não nesta apropriação, porque, de facto, não é correcto que a Câmara pague vinte e três mil e quinhentos euros a uma companhia de teatro profissional de Lisboa, quando há companhias de teatro no concelho, com quadros artísticos, com encenadores, com capacidade para elas próprias produzirem estes espectáculos além de que todas têm representado o Bernardo Santareno. Disse que a Câmara devia olhar para os agentes culturais do concelho, na perspectiva de os aproveitar e de os valorizar, em vez de se comprometer com pagamentos desta ordem a grupos profissionais de Lisboa. -----

--- **Dois** – Disse defender a perspectiva da centralidade a partir do momento em que Santarém possa ser, efectivamente, um pólo de atracção para turistas nacionais e estrangeiros que tragam riqueza para Santarém, que valorizem a nossa capacidade de resposta em termos de oferta cultural, de património, de indústria, de comércio e de serviços mas, de facto, há uma questão que é preocupante e que fere, de alguma forma, esta capacidade de resposta da Câmara ou do concelho, em termos da centralidade e da capitalidade: Santarém só tem uma sala de espectáculos, o Teatro Sá da Bandeira, com capacidade, apenas para duzentas e duas pessoas e tem que cancelar espectáculos ao domingo porque não tem pessoal para os assegurar. A este propósito referiu ter sido cancelado um espectáculo de beneficência, promovido por jovens estudantes da Escola Secundária Dr. Ginestal Machado, integrado num projecto educativo sobre trissomia

vinte e um e cuja receita seria a favor da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM). -----

--- **Três** – Relativamente à Praça de Touros, disse não fazer sentido que a Santa Casa da Misericórdia de Santarém mantenha de pé este imóvel que está degradado e que, do ponto de vista financeiro, tem um saldo negativo, se a Câmara construir no Campo Infante da Câmara um pavilhão multiusos. -----

--- Senhor **Vereador Vítor Gaspar** – Em relação ao espectáculo de beneficência, referiu que não se tratou de um cancelamento mas sim de uma renegociação da data do espectáculo, que foi proposta ao grupo e a qual foi aceite. -----

--- Disse não ser verdade a Câmara não apoiar os grupos de teatro do concelho, antes pelo contrário, no ano passado, em Novembro, para além do Teatro do Azeite, também foram à cena outros grupos que apresentaram trabalhos de Bernardo Santareno. Afirmou que a Câmara apoia e estimula os grupos a representarem Bernardo Santareno. Apoia não só os grupos de teatro como os grupos de folclore. As festas de São José são um palco muito privilegiado para todos os grupos que queiram e que estejam em situação de representar e de estar ali. A Câmara promove e divulga os grupos do concelho, não só através das iniciativas que promove como através das promovidas por outras entidades. -

--- Informou que, aproveitando as novas tecnologias da informática, estão a criar um site só com os grupos culturais e artísticos do concelho, de modo a que possam ser vistos em qualquer parte do mundo e até virem a ser contratados. -----

--- Declarou ter sido das primeiras pessoas a defender a manutenção da Praça de Touros.

--- Senhor **Vereador João Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de vinte e um de Abril a seis do corrente mês e constantes dos Editais números cinquenta e seis e cinquenta e oito/dois mil e dez. -----

--- **Dois** – Convidou os senhores Vereadores e todos os presentes a visitarem a Semana da Juventude a decorrer de nove a catorze do corrente mês, junto à Casa do Campino, prolongando-se até ao dia catorze deste mês, para participarem nos vários debates e conferências, assim como nas actividades desportivas que vão ser realizadas naquele espaço. Para os mais aventureiros, vai começar, na próxima terça-feira, a semana

académica que irá durar até às cinco da manhã. Será importante para os jovens apresentarem os seus trabalhos de final de ano. Hoje, vários jovens vão apresentar e debater vários temas relacionados com os seus cursos e com a dedicação que tiveram ao longo do ano. Realizar-se-ão diversas actividades relacionadas com vários temas, assim como uma campanha de solidariedade lançada pela Semana da Juventude.-----

--- **Senhor Presidente** – Referiu que os credores, neste momento, constituem a maior preocupação da Câmara e têm da nossa parte, solidariedade. Referiu que já se pagou a alguns e vai-se pagar a outros, de acordo com uma escala de pagamentos. -----

--- Sublinhou que a Câmara está a oferecer um quartel de bombeiros a cada uma das unidades de bombeiros do concelho e a pagar milhares de euros todos os meses e, embora, agora, esteja com algum atraso, a responsabilidade é da Câmara e não dos bombeiros. -----

--- Disse responder pela gestão da Câmara. Agora a gestão dos outros, que vêm sempre pedir à Câmara, não responde por ela. -----

--- As Santas Casas das Misericórdias são instituições que merecem toda a nossa respeitabilidade. São incontornável e indiscutivelmente agentes e parceiros sociais que temos como estratégia, mas não há Santa Casa nenhuma que se inclua nos negócios da gestão pública, porque a gestão pública pertence e é competência da Câmara e do Governo.-----

--- A Praça de Touros de Santarém é a Praça de Touros da Santa Casa com o nome de Celestino Graça, e o pavilhão multiusos será o Pavilhão Multiusos Celestino Graça, para receber o José Carreras, o Diego Ventura, o Grupo de Forcados Amadores de Santarém, os cavaleiros de todo o país, os grandes actores, as grandes óperas, os grandes recitais, concluiu.-----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA DO XARTINHO**, com sede na

ACTA N.º 16
Mandato 2009-2013
Reunião de 10 de Maio de 2010

Rua da Filarmónica, número trinta e um, lugar do Xartinho, Freguesia de Alcanede, deste Município, apresentando pedido de isenção de taxas inerentes ao processo de licenciamento referente à legalização do edifício do auditório, sito na Rua da Filarmónica, número trinta e um, lugar do Xartinho, Freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos** informou o seguinte:-----

--- “O presente pedido de licenciamento refere-se à legalização do edifício do auditório da Sociedade Musical e Recreativa do Xartinho, sito na Rua da Filarmónica, número trinta e um, no lugar de Xartinho, Freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- Tendo aquela associação solicitado a isenção das taxas devidas no âmbito do processo em epígrafe, e sendo uma situação enquadrável no disposto na alínea a) do número dois do artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, de nove de Dezembro de dois mil e nove, submete-se à consideração superior a redução ou isenção das taxas devidas no âmbito do licenciamento em causa.”

--- Também pelo **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado seguinte:-----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara. Propomos que seja o requerente isentado do pagamento de taxas de acordo com esta informação.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a isenção de taxas devidas no âmbito do licenciamento em causa, em face das informações atrás transcritas.-----

--- Foi presente uma **Proposta de elaboração do Plano de Pormenor do Acesso Norte**, decorrente do estudo e proposta de vias levados a cabo no âmbito da **Requalificação do Eixo Estruturante do Acesso Norte à Cidade de Santarém**, do seguinte teor:-----

--- “Tendo sido elaborada a proposta de requalificação para a via de acesso norte à cidade de Santarém, considera-se que devem ser tomadas medidas que salvaguardem os mecanismos necessários para a execução da referida proposta, nomeadamente no que respeita aos alinhamentos previstos no desenho elaborado, e garantindo que as eventuais e hipotéticas operações urbanísticas a levar a cabo nas parcelas adjacentes à via em

questão, não venham a comprometer a sua execução. -----

--- Assim sendo, decorrente do estudo e proposta de via levados a cabo no âmbito da requalificação do Eixo Estruturante do Acesso Norte à cidade de Santarém, nos termos do número um do artigo setenta e quatro do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei número quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de Fevereiro (republicação integral) e pelo Decreto-Lei cento e oitenta e um/dois mil e nove, de sete de Agosto, propõe-se que seja deliberada a elaboração do **Plano de Pormenor do Acesso Norte**.-----

--- Na sequência da deliberação para a elaboração do Plano de Pormenor, a Divisão de Ordenamento do Território elaborará as Medidas Preventivas, nos termos dos artigos cento e onze, cento e doze e cento e treze do supracitado diploma, que terão como finalidade impedir a inviabilização da concretização do Acesso Norte à cidade de Santarém, e que serão submetidas a deliberação camarária posterior.-----

--- Considerando os aspectos atrás referidos:-----

--- **Propomos**-----

--- **Um** - Aprovar o início do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor para a área definida em anexo, com área aproximada de oitenta e três mil trezentos e trinta e seis metros quadrados para concretização da requalificação do Acesso Norte, de acordo com o determinado pelo número um do artigo setenta e quatro do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, com redacção do trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei cento e oitenta e um/dois mil e nove, de sete de Agosto. -----

--- **Dois** - Aprovar os seguintes termos de referência, de acordo com o estipulado no PDM - Plano Director Municipal, que condicionarão a elaboração do Plano de Pormenor, de acordo com os seguintes parâmetros urbanísticos, expressos no artigo trinta e oito, artigo cinquenta e dois e na alínea a) do número um do artigo cinquenta e quatro do Regulamento do Plano Director Municipal:-----

--- **Artigo trinta e oito** -----

--- *. Nas áreas urbanas consolidadas é estabelecido o princípio genérico da manutenção

ACTA N.º 16
Mandato 2009-2013
Reunião de 10 de Maio de 2010

das características do edificado existente, podendo, no entanto, a Câmara Municipal aprovar novas construções sujeitas aos seguintes condicionantes: -----

--- **a)** É autorizado o nivelamento da cêrcea pela média das alturas das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra o novo edifício, no troço de rua entre duas transversais ou que apresente características morfológicas distintas, aplicando-se, para o efeito, a fórmula constante do número um do artigo quarenta e seis, desde que não ultrapasse o que decorre da aplicação do artigo cinquenta e nove do RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas; -----

--- **b)** No caso previsto na alínea anterior, a altura da fachada do novo edifício não poderá, em qualquer caso, exceder:-----

--- vinte e cinco metros nas áreas de alta densidade; -----

--- quinze metros nas áreas de média densidade;-----

--- nove vírgula cinco metros nas áreas de baixa densidade; -----

--- **c)** Na ausência de morfologia urbana que permita a aplicação da alínea a), aplica-se apenas o disposto na alínea b) quanto à altura da fachada;-----

--- **d)** Nas áreas de alta densidade, quando o edifício confinante tiver nove pisos, sem prejuízo do cumprimento do artigo cinquenta e nove do RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, poder-se-á autorizar uma altura de fachada correspondente à do nono piso do edifício confinante; -----

--- **e)** A altura, contada a partir do ponto de cota média do terreno marginal até à face inferior da laje do segundo piso acima da cota de soleira, não pode ser inferior a três vírgula cinco metros. Nos restantes pisos a altura mínima é a fixada no RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas ou em legislação específica. Nos casos de ruas com inclinação igual ou superior a dez por cento, admite-se a eventual construção de pisos intermédios desde que o pé-direito nessa zona não seja inferior aos mínimos regulamentares;-----

--- **f)** A profundidade das empenas é a que resultar da aplicação das regras constantes das alíneas d) a h) do número um do artigo quarenta e quatro, excepto quando se trate de hotéis ou outros equipamentos de interesse público, em que será definida

casuisticamente. Neste último caso, quando se trate de edifícios integrados em construção em banda contínua, a profundidade de empena não poderá exceder dezassete metros; -----

--- **g)** Nas situações em que a topografia do local o justificar, o volume da construção a considerar inclui eventuais pisos em semi-cave, excepto e na parte em que estes forem exclusivamente afectados a estacionamento automóvel ou a áreas técnicas; -----

--- **h)** As caves destinam-se exclusivamente a estacionamento e a áreas técnicas (postos de transformação, centrais de ar condicionado, etc.) e arrecadações dos alojamentos do próprio edifício, excepto nas situações de estabelecimentos hoteleiros relativamente aos quais a Direcção-Geral do Turismo admita outros usos; -----

--- **i)** Não são admitidos pisos recuados acima da altura da fachada definida nos termos das alíneas a) e b) deste artigo. -----

--- **Artigo cinquenta e dois** -----

--- **Um.** Os espaços verdes urbanos, constituídos por jardins, espaços ajardinados ou arborizados de protecção ambiental e de integração paisagística, não são susceptíveis de outros usos. -----

--- **Dois.** Nos espaços verdes urbanos é permitida a edificação de construções destinadas à sua manutenção, bem como de equipamentos colectivos complementares que favoreçam a fruição destes espaços por parte da população, sem prejuízo do regime da REN - Reserva Ecológica Nacional e da RAN - Reserva Agrícola Nacional quando aplicáveis, não podendo a superfície construída coberta ser superior a quinze por cento da sua área total. -----

--- **Três.** Para efeito de aplicação do algoritmo de afectação de áreas para espaços verdes constante da Portaria número mil cento e oitenta e dois/noventa e dois só são considerados espaços cuja área contínua seja superior a duzentos metros quadrados e apresentem uma configuração que permita a inscrição de uma circunferência com diâmetro igual ou superior a dez metros. -----

--- **Quatro.** É possível a construção de estacionamentos para veículos ligeiros no subsolo dos espaços verdes urbanos desde que seja salvaguardada uma espessura mínima

de um vírgula cinco metros de solo acima da cobertura do estacionamento, para reposição das áreas afectadas. -----

--- **Artigo cinquenta e quatro** -----

--- **Um.** Nos espaços urbanizáveis a urbanização será precedida de planos de pormenor ou de projectos de loteamento, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos: -----

--- - Média Densidade -----

--- - Índice de implantação máximo do solo (CAS) é de zero vírgula quarenta -----

--- - Índice de ocupação máximo do solo (COS) é de zero vírgula cinquenta -----

--- - Número máximo de pisos: quatro -----

--- - Densidade populacional menor que cento e trinta habitantes/hectare -----

--- **Um** - Deverá ser aberto o período para a participação preventiva à elaboração do plano durante vinte dias, de acordo com o determinado pelo número dois do artigo setenta e sete, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, com redacção do Decreto-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e nove, de dezanove de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei cento e oitenta e um/dois mil e nove, de sete de Agosto.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente proposta e agir em conformidade com a mesma. -----

--- De **ANTÓNIO PEDRO MOREIRA OLIVEIRA**, com residência na Rua Moinho de Cima - Sesmarias, Freguesia de Vale de Santarém, deste Município, apresentando pedido de isenção de taxas devidas no âmbito de pedido de informação sobre a capacidade construtiva e certificação de áreas, para efeitos de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), de um terreno sito na Freguesia de Vale de Santarém, deste Município. --

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos** informou o seguinte:-----

--- “O requerente apresentou pedido de isenção das taxas devidas no âmbito de pedido de informação sobre a capacidade construtiva de um terreno sito na Freguesia de Vale de Santarém, deste Município, bem como certificação de áreas para apresentação na Direcção de Finanças, para efeitos de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis). -----

--- Tendo o requerente apresentado documentação comprovativa do estado ou situação

económica, de acordo com o disposto no número quatro do artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, verifica-se que o mesmo apenas auferes uma pensão mensal no valor de trezentos e noventa e dois euros e sessenta cêntimos, tendo o Serviço de Finanças de Santarém confirmado que o mesmo não auferes quaisquer outros rendimentos que obriguem à entrega de declaração de IRS. -

--- Face ao exposto, e aparentando ser uma situação enquadrável no disposto na alínea c) do número dois do artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, de nove de Dezembro de dois mil e nove, submete-se à consideração superior a isenção das taxas devidas no âmbito do pedido de informação e emissão de certidão em epígrafe.” -----

--- Também pelo **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte: -----

--- “Cumprindo o município o estabelecido no regulamento de taxas para ser isentado do seu pagamento, propomos que seja deliberado em reunião de câmara a isenção de taxas requerida e de acordo com esta informação.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a isenção de taxas requerida, em face das informações atrás transcritas. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE ACHETE**, com sede no lugar de Casais da Asseiceira, Freguesia de Achete, deste Município, apresentando pedido de redução de taxas inerentes ao processo de licenciamento referente à legalização de alterações efectuadas no centro de convívio, sito no lugar da sua sede. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos** foi informado o seguinte: -----

--- “O presente pedido de licenciamento refere-se à legalização de alterações efectuadas no centro de convívio da Associação de Caçadores de Freguesia de Achete, sita no lugar de Casais da Asseiceira, Freguesia de Achete, deste Município. -----

--- Tendo aquela Associação solicitado a isenção ou redução das taxas devidas no âmbito do processo em epígrafe, e sendo uma situação enquadrável no disposto na alínea a) do número dois do artigo vinte e um do regulamento e Tabela de Taxas do Município

de Santarém, de nove de Dezembro de dois mil e nove, submete-se à consideração superior a redução ou isenção das taxas devidas no âmbito do licenciamento em causa.”

--- Também o **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, informou o seguinte:-----

--- “Proponho redução das taxas em cinquenta por cento.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a redução das taxas até cinquenta por cento, de acordo com as informações atrás transcritas.-----

--- De **MANUEL LUÍS GASPAS E FILHOS, LIMITADA**, com sede na Rua do Alecrim, número vinte e cinco, Freguesia de Alcanede, deste Município, apresentando pedido de pagamento faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de legalização de uma unidade industrial (carpintaria), sita no lugar de Coval, Freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos** foi informado o seguinte:-----

--- “A Firma Manuel Luis Gaspar & Filhos, Limitada apresentou requerimento solicitando o pagamento faseado das taxas, no valor de cinco mil novecentos e cinquenta e um euros e trinta cêntimos, devidas pela emissão do alvará de licença para legalização de uma unidade industrial (carpintaria), sita no lugar de Coval, Freguesia de Alcanede, deste Município, licenciada no âmbito do processo de obras número cento e vinte e um/dois mil e sete.-----

--- Assim, em resposta ao solicitado, e considerando que a pretensão se enquadra no disposto no número sete do artigo catorze e no artigo quarenta e seis do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, segunda Série – Número duzentos e trinta e sete, de nove de Dezembro de dois mil e nove, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações do valor das taxas devidas, nas seguintes condições:-----

--- - Liquidação de mil quatrocentos e oitenta e sete euros e oitenta e três cêntimos (vinte e cinco por cento (entrada) do montante da taxa devida), quando da emissão do alvará de licença de construção;-----

--- - Liquidação de oitocentos e noventa e dois euros e setenta cêntimos (quinze

porcento (primeira prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento do valor inicial;-----

--- - Liquidação de oitocentos e noventa e dois euros e setenta cêntimos (quinze por cento (segunda prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento da primeira prestação;-----

--- - Liquidação de oitocentos e noventa e dois euros e setenta cêntimos (quinze por cento (terceira prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento da segunda prestação;-----

--- - Liquidação de oitocentos e noventa e dois euros e setenta cêntimos (quinze por cento (quarta prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento da terceira prestação;-----

--- - Liquidação de oitocentos e noventa e dois euros e setenta cêntimos (quinze por cento (quinta prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento da quarta prestação.-----

--- - Nos termos referidos na alínea d) do número um do artigo quarenta e seis, no acto de pagamento de cada uma das cinco prestações, será cobrado o montante adicional “equivalente ao produto da prestação pela taxa de inflação entretanto verificada no consumidor, segundo números divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística”.-----

--- - Nos termos referidos na alínea d) do número um do artigo quarenta e seis, “a falta de pagamento de qualquer das prestações, nos casos de autorização de pagamento em prestações, implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas da actualização decorrente da taxa de inflação e de juros de mora contados à taxa legal em vigor.”-----

--- Face ao exposto, sugere-se que o presente processo seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de pagamento faseado das taxas nos termos acima descritos.”-----

--- Também pelo **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte:-----

--- “O processo deverá ser remetido para reunião de câmara para aprovação do

fraccionamento das taxas.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento faseado das taxas nos termos propostos nas informações atrás transcritas.-----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **A TUFEIRA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA**, com sede no lugar de Cabeço do Monte – Livramento - Várzea, Freguesia de Pernes, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de edifício de restauração e bebidas, no lugar da sua sede.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte:-----

--- “Após um parecer desfavorável da ERRALVT – Entidade Reguladora da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, o requerente recorreu tendo obtido um parecer favorável.-----

--- Verifica-se o cumprimento do PDM - Plano Director Municipal de acordo com o exposto na informação técnica anterior, visto a área proposta ser bastante inferior à permitida naquela classe de espaço.-----

--- No pedido de licenciamento deverão ser apresentadas todas as construções existentes e qual o processo de obras que lhes deu origem.-----

--- Face ao exposto nesta informação técnica e na anterior, com as respectivas condicionantes em fase de licenciamento, considera-se que a presente informação prévia reúne condições de viabilidade.”-----

--- Também o **Chefe Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte:-----

--- “De acordo com a informação técnica e ao abrigo do ponto um do artigo dezasseis do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pela Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro, a pretensão é viável.-----

--- A realização da pretensão deverá antecedida por procedimento de licenciamento, a sujeitar a avaliação técnica dos serviços de gestão urbanística desta autarquia e parecer da Junta de Freguesia de Pernes, Delegação de Saúde e Autoridade Nacional de Protecção Civil (projecto específico).”-----

--- Ainda, pelo **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para viabilizar a construção.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente de que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **ROVENFER – GESTÃO DE EMPRESAS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LIMITADA**, com sede em Matos Zaganita, Alcabideche, apresentando pedido de alteração ao projecto dos espaços exteriores relativo à área de cedência dos espaços verdes e de utilização colectiva de loteamento, sito no lugar de Fonte do Amigo, Freguesia de Pernes, deste Município, licenciado pelo alvará número um/dois mil e seis.

--- A **Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano**, informou o seguinte: -----

--- “Em resposta ao ofício enviado pela câmara, em que se comunicava o conteúdo da informação técnica número setenta e dois/dois mil e dez, da Divisão de Espaços Verdes e Equipamento Urbano, o promotor junta os elementos que se encontravam em falta tendo em vista a aprovação final do projecto referido. -----

--- Considera-se que o orçamento rectificativo agora apresentado para o projecto dos Espaços Exteriores (capítulos: I - Material vegetal, II - Rede de rega, III - Manutenção, IV - Pavimentos, V - Mobiliário e VI - Manta estabilizadora), se encontra em condições de aprovação. -----

--- Relativamente ao projecto de “Dimensionamento dos muros de gabiões” enviado julga-se conveniente que este seja apreciado por técnico da especialidade da Engenharia civil.-----

Caso o projecto de “Dimensionamento dos muros de gabiões” mereça um parecer positivo, considera-se que o projecto para os Espaços Exteriores reúne, na sua globalidade, condições de aprovação, desde que fique salvaguardo o cumprimento das várias condições expressas na informação técnica já referenciada e aprovada superiormente (Informação número setenta e dois/dois mil e dez, da Divisão de Espaços

Verdes e Equipamento Urbano – constante do processo), particularmente os pontos três), quatro), sete) e oito).” -----

--- Também a **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação:-----

--- “Em resposta ao solicitado, informa-se que o projecto de dimensionamento dos muros de gabiões merece parecer positivo, pois em análise aos cálculos apresentados, verifica-se que os coeficientes de segurança aferidos estão acima dos coeficientes mínimos de segurança. -----

--- Face ao exposto, considera-se que a presente pretensão reúne condições de deferimento.” -----

--- Ainda pelo **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte:-----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para deferimento do projecto de alterações dos arranjos exteriores podendo ser executada a vistoria para recepção provisória das obras de urbanização.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao projecto dos espaços exteriores relativo à área de cedência dos espaços verdes e de utilização colectiva de loteamento em causa, de acordo com as informações técnicas atrás transcritas. -----

--- Foi presente a **Informação número quatrocentos e dezoito/dois mil e dez**, do **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, referente à alteração ao alvará de loteamento em nome de J. C. Mendonça Filhos, Limitada, do seguinte teor:

--- “Neste processo, por razões colaterais que se prendem com o encontro de contas entre o requerente e o Município, ficou por decidir o pedido de renovação do alvará de loteamento pelo prazo de seis meses solicitado em dezasseis de Abril de dois mil e nove, através do requerimento dezanove mil setecentos e vinte e um, que já teve despacho do senhor Presidente de vinte e três de Setembro de dois mil e nove, remetendo a alteração para aprovação em Reunião de Câmara. -----

--- Deverá considerar-se a contagem do prazo do Alvará a partir da data da Reunião de Câmara que aprova esta alteração ao loteamento, uma vez que a alteração foi solicitada pela Câmara e interferia directamente com a execução das obras de urbanização, não

- sendo possível ao requerente executá-las sem a aprovação camarária.-----
- Sendo este o entendimento deverá ser informado o requerente desta decisão considerando extemporâneos os pedidos de prorrogação entretanto solicitados.”-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento, em face da informação atrás transcrita, emitindo-se posteriormente o respectivo aditamento ao alvará.-----
- De **SIMÕES E MARÍLIA, LIMITADA**, com sede na Estrada da Moita, número cento e cinco, Fátima, apresentando pedido de redução da caução existente, para garantia da boa execução das obras de urbanização do loteamento, licenciado pelo alvará número cinco/dois mil e nove, sito no lugar do Casais de Santa Catarina, Vale de Estacas, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade.-----
- Pelo **Departamento de Obras e Equipamento** foi informado o seguinte:-----
- “Nos termos do disposto no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Setembro, na redacção da Lei sessenta/dois mil e sete, de nove de Setembro, poderá o montante de caução ser reduzido, de acordo com o andamento dos trabalhos ou reforçado, tendo-se em atenção a correcção do valor dos mesmos, por aplicação das regras de revisão de preços.-----
- Relativamente às regras de revisão de preços, não ocorreu acentuada subida no custo de materiais e salários, dado a relativamente recente emissão da licença (dez de Dezembro de dois mil e nove).-----
- Em relação ao andamento dos trabalhos, verifica-se que a obra decorre em ritmo proporcional e adequado ao período concedido para o seu prazo inicial, podendo no entanto ocorrer prorrogação.-----
- Em função da avaliação do valor dos trabalhos realizados e do antecedente, considera-se que deverá permanecer caucionada a importância de trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta cêntimos.”-----
- Também o **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente** informou o seguinte:-----
- “Na sequência do parecer da Divisão de Infra-estruturas Viação e Trânsito (DIVT)

propomos que seja deliberado em **Reunião de Câmara** a redução da garantia bancária inicial que é de quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e quinze euros e setenta e um cêntimos em cento e dezassete mil oitocentos e sessenta e três euros e quarenta e um cêntimos, uma vez que já se encontram realizadas obras neste valor, mantendo-se caucionadas obras no valor de trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta cêntimos.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a redução do valor da garantia bancária existente, em face do parecer atrás transcrito, para o valor de trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta cêntimos. -----

--- De **V.P.L.S. – CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIO, LIMITADA**, com sede na Rua do Chouso, número nove, Chainça, apresentando pedido de renovação do alvará de loteamento número dois/dois mil e nove, para um prédio sito em Quinta do Mergulhão, Casal Manique, São Domingos, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade. -----

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos** informou o seguinte:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado pelo requerente, solicitando a prorrogação do prazo do alvará de loteamento, o qual foi emitido por doze meses, para conclusão das obras de infra-estruturas, verifica-se que o mesmo se enquadra no disposto no número cinco do artigo cinquenta e oito do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei número sessenta/dois mil e sete, de quatro de Setembro. -----

--- **Artigo cinquenta e oito** -----

--- “**Cinco** - Quando não seja possível concluir as obras no prazo previsto, este pode ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial.” -----

--- Face ao exposto, verifica-se não existir impedimento legal ao deferimento do pedido de prorrogação do referido prazo, sendo neste caso por mais seis meses (metade do prazo inicial).” -----

--- Também pelo **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte:-----

--- “O processo deve ser remetido para Reunião de Câmara para deferimento do pedido de prorrogação de acordo com esta informação.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo, por mais seis meses, em face da informação atrás transcrita. -----

--- Foi presente a **Proposta de Protocolo entre o Município de Santarém e Enfis, Construções, S. A.**, com sede na Avenida Bernardo Santareno, número cinquenta e quatro – primeiro, Freguesia de Salvador, nesta Cidade. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto, para esclarecimentos.-----

--- **CERTIDÕES**-----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Imóvel sito no Largo de São Julião, rés-do-chão direito, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentado em nome de **Hamad Isa Moosa Salman e Outros**. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “Pretende o requerente alienar uma fracção localizada no Largo de São Julião, rés-do-chão – direito, Fracção “B”, destinada a habitação, freguesia de Marvila, nesta cidade, pelo valor de quarenta mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência.-----

--- De acordo com o número dois do artigo vinte e sete do Decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro, “O direito de preferência pode ser conferido, relativamente aos prédios existentes, na totalidade ou em parte da área abrangida por medidas preventivas ou pelo estabelecimento de uma zona de defesa e controle urbanos”.-----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pelo Centro Histórico de Santarém (despacho dezoito de Abril de dois mil e um), em vias de classificação. De referir ainda, que o prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal.-----

--- O Direito de preferência da Administração nas alienações, a título oneroso, de terrenos ou edifícios previsto na lei, é regulamentado pelo Decreto-lei número oitocentos

e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de Dezembro. De acordo com o estabelecido no número um, do artigo treze do referido decreto-lei, que refere que “Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência previsto no artigo primeiro sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades legais estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito.”, deverá esta entidade camarária pronunciar-se sobre o exercício do respectivo direito. -----

--- Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de quatrocentos e oitenta e três euros e nove cêntimos/metros quadrado (quarenta mil euros/oitenta e dois vírgula oitenta metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado. Contudo, julga-se não existir interesse na aquisição de fracções Habitacionais isoladas, pelo que se sugere que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação. -----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (ex. IPPAR) – DRCLVT.” -----

--- Também o **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente** informou o seguinte: -----

--- “O processo deve ser remetido a Reunião de Câmara para renunciar ao direito de preferência.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra do senhor Vereador Ludgero Marques, uma abstenção do senhor Vereador António Carmo e os votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD – Partido Social Democrático, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Imóvel sito na Avenida Cinco de Outubro, número vinte e Travessa da Judiaria números um, três e cinco, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentado em nome de José Francisco Faustino e Outra. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Vem o requerente apresentar os elementos solicitados na informação técnica

anterior, exarada em treze de Abril de dois mil e dez. -----

--- É pretensão do requerente alienar um prédio localizado na Avenida Cinco de Outubro, número vinte, e Travessa da Judiaria, números um, três e cinco, freguesia de Marvila, nesta cidade, pelo valor de cento e setenta mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

--- De acordo com o número dois, do artigo vinte e sete do Decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro, “O direito de preferência pode ser conferido, relativamente aos prédios existentes, na totalidade ou em parte da área abrangida por medidas preventivas ou pelo estabelecimento de uma zona de defesa e controle urbanos”. -----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pela zona de protecção a Imóvel de Interesse Público – Muralhas de Santarém (I.I.P.; Decreto número três mil e vinte sete, Diário do Governo número trinta e oito, de catorze de Março de mil novecentos e dezassete), bem como ao Centro Histórico de Santarém (despacho dezoito de Abril de dois mil e um), em vias de classificação. De referir ainda, que o prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal. -----

--- O Direito de preferência da Administração nas alienações, a título oneroso, de terrenos ou edifícios previsto na lei, é regulamentado pelo Decreto-lei número oitocentos e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de Dezembro. De acordo com o estabelecido no número um do artigo treze do referido decreto-lei, que refere que “Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência previsto no artigo primeiro sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades legais estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito.”, deverá esta entidade camarária pronunciar-se sobre o exercício do respectivo direito.-----

--- Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de duzentos e noventa euros e dez cêntimos/metro quadrado (cento e setenta mil euros/quinhentos e oitenta e seis metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado. Verifica-se ainda que o edifício em causa necessita de obras de recuperação/remodelação que

poderão atingir um valor superior ao do valor de compra tornando inviável a aquisição do prédio.-----

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (ex. IPPAR) – DRCLVT.” -----

--- Também pelo **Director Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi informado o seguinte:-----

--- “O processo deverá ser encaminhado para Reunião de Câmara para renunciar ao direito de preferência se essa for a intenção da Câmara.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente, que isentaram do pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização:-----

--- De **SOCIEDADE PORTUGUESA DE GASTROENTEROLOGIA**, com sede em Lisboa, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para realização de Evento Road Show - Fígado on Tour dois mil e dez, no dia vinte e nove de Maio de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de dezanove de Abril de dois mil e dez. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCANEDE**, com sede na Rua da Arca, número quinze, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para realização de Baile, nos dias vinte e nove a trinta de Maio de dois mil e dez - Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara de cinco de Maio de dois mil e dez. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAIS DA CHARNECA**, com sede na Rua Nossa Senhora da Ascensão, lugar Casais da Charneca,

Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para realização de Baile, nos dias quinze e dezasseis de Maio de dois mil e dez - Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara de quatro de Maio de dois mil e dez.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO CORTIÇAL**, com sede na Rua do Comércio, Freguesia de Abrã, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para realização de Baile, nos dias oito e nove de Maio de dois mil e dez - Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara de cinco de Maio de dois mil e dez.-----

--- De **SOCIEDADE RECREATIVA FILARMÓNICA PERNENSE**, com sede na Rua Dr. Manuel Ferreira Silva, Freguesia de Pernes, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para realização de Música ao vivo, nos dias um e oito de Maio de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de vinte e nove de Abril de dois mil e dez.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CRUZ DE CRISTO ATLÉTICO CLUBE DA PÓVOA DA ISENTA**, com sede na Rua Tenente Coronel Salgueiro Maia, número trinta e nove, Freguesia de Póvoa da Isenta, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para realização de Baile Popular de Aniversário da Colectividade, nos dias trinta de Abril, um e dois de Maio de dois mil e dez - Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara de dezanove de Abril de dois mil e dez.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro.-----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE SANTARÉM - SEGURO DE**

**ACIDENTES PESSOAIS - ACTUALIZAÇÃO DA LISTA DE ELEMENTOS -
RATIFICAÇÃO** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e sete de Abril findo, assumindo o encargo de mais cinco euros e dez cêntimos, relativo à actualização da apólice de seguros de acidentes pessoais, dos elementos que compõem o Grupo de Forcados Amadores de Santarém. -----

PRÉMIO NACIONAL DE TEATRO BERNARDO SANTARENO DOIS MIL E NOVE – RATIFICAÇÃO-----

--- Pelo Presidente do **Instituto Bernardo Santareno, senhor Vicente Batalha**, foi presente a informação número catorze, de trinta e um de Março último, do seguinte teor:

--- “Para conhecimento e análise, informo que recebi a proposta da COSMOS para a edição da peça “Não deixes que a noite se apague” de Domingos Lobo, Prémio Nacional de Teatro Bernardo Santareno dois mil e nove. Em conformidade com o Regulamento respectivo, a peça vencedora deve ser editada no ano seguinte, no caso, em Novembro de dois mil e dez. -----

--- A proposta é a seguinte, e inclui três hipóteses de tiragem (quinhentos, mil e mil e quinhentos), adquirindo a Câmara Municipal de Santarém/Instituto Bernardo Santareno metade dos exemplares: -----

--- Tiragem de quinhentos exemplares:-----

--- Mil oitocentos e setenta e cinco euros mais IVA a cinco por cento – sete euros e cinquenta cêntimos cada livro (duzentos e cinquenta vezes sete euros e cinquenta cêntimos) Preço de venda ao público – quinze euros,-----

--- Tiragem de mil exemplares:-----

--- Dois mil e quinhentos euros mais IVA a cinco por cento – cinco euros cada livro (quinhentos vezes cinco euros) Preço de venda ao público – doze euros -----

--- Tiragem de mil e quinhentos exemplares:-----

--- Três mil euros mais IVA a cinco por cento – quatro euros cada livro (setecentos e cinquenta vezes cinco euros) Preço de venda ao público – dez euros -----

--- Considero que a hipótese mais razoável e equilibrada, tendo em atenção também o

preço de venda ao público, é a tiragem de mil exemplares, ficando a Câmara Municipal de Santarém/Instituto Bernardo Santareno com quinhentos exemplares, o que totaliza a importância de dois mil e quinhentos euros mais IVA a cinco por cento, ou seja, dois mil seiscientos e vinte e cinco euros.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a edição de mil exemplares da peça vencedora do Prémio Nacional de Teatro Bernardo Santareno dois mil e nove, “Não deixes que a noite se apague”, da autoria de Domingos Lobo. -----

--- **TRÂNSITO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS PERCURSOS E DA LOCALIZAÇÃO DAS PARAGENS DAS CARREIRAS URBANAS E INTER-URBANAS, NA ZONA INDUSTRIAL DE SANTARÉM** -----

--- Pela **Divisão de Infra-Estruturas Viação e Trânsito**, foi presente a informação número cento e nove, de um do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Conforme solicitado, realizou-se visita à Zona Industrial de Santarém, acompanhado por vários elementos técnicos da Rodoviária do Tejo, pelo que se apurou existir a necessidade de actualizar os percursos das carreiras e os respectivos locais de implantação dos sinais identificativos de paragem deste tipo de transportes. -----

--- Na sequência do exposto analisou-se a pretensão da Rodoviária do Tejo, demos as sugestões tidas como convenientes, a fim de se salvaguardar a melhor acessibilidade e serviço aos utentes. -----

--- Assim, junta-se em anexo planta de localização das paragens referidas, aprovadas pela Rodoviária do Tejo, pelo que se propõe a sua aprovação pelo Executivo Municipal.

--- Mais informo de que se acordou com a empresa, que a sinalização a colocar será por ela custeada, ficando a cargo dos nossos serviços a respectiva colocação do material.”---

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Rodoviária do Tejo, de alteração dos percursos e da localização das paragens dos transportes públicos urbanos e inter-urbanos, na zona Industrial de Santarém, em conformidade com a planta de localização que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente acta (documento I), dela fazendo parte integrante.-----

--- **TRÂNSITO - A.S. - EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM - EM, SA, -**

ALTERAÇÃO DO SINAL PARA ESTACIONAMENTO DE DUAS VIATURAS --

--- Na sequência de um pedido de alteração do sinal de estacionamento de duas viaturas, apresentado pela A.S. – Empresa de Águas de Santarém – EM, S.A., pelo **Sector de Trânsito** foi presente o seguinte parecer:-----

--- “Após deslocação local e estudo do mesmo, o Sector de Trânsito, entende que: -----

--- • No local já existe sinalização vertical identificativa dos lugares de estacionamento reservados à Empresa das Águas de Santarém, no entanto a mesma sinalização não está muito esclarecedora. Sendo assim, propõe-se que a sinalização vertical seja alterada, colocando o início (já existente no local) e fim de estacionamento autorizado reservado à Empresa das Águas de Santarém. -----

--- A sinalização de fim de estacionamento autorizado (H quarenta), existe em stock no Estaleiro Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração do sinal para estacionamento da empresa AS – Águas de Santarém, EM, SA, em conformidade com o proposto pelo Sector de Trânsito. -----

TRÂNSITO - JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO NICOLAU - PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DA FREGUESIA-----

--- Na sequência de uma carta da Junta de Freguesia de São Nicolau aludindo à ausência de sinalização de paragem obrigatória na Rua Pero Bom, Grainho, pelo **Sector de Trânsito** foi presente o seguinte parecer:-----

--- “Após deslocação ao local, considera-se que a colocação de sinalização vertical de paragem obrigatória (B dois) no entroncamento mencionado estabelecerá uma correcta hierarquização de vias, contribuindo assim para maior segurança rodoviária.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a colocação de sinalização vertical de paragem obrigatória, na Rua Pero Bom, Grainho, freguesia de São Nicolau.--

CENTRO DE CONVÍVIO, CULTURA E DESPORTO DE ABITUREIRAS - COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO - CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL-----

--- Pelo **Coordenador do Projecto Santarém Solidário**, foi presente a informação

número vinte, de vinte e cinco de Março último, do seguinte teor: -----
--- “Considera-se necessário proceder à contratação dos serviços de um Grupo de Música para animar a Comemoração do Aniversário do Centro de Convívio, Cultura e Desporto de Abitureiras, a realizar no próximo dia três de Abril de dois mil e dez, na Freguesia de Abitureiras.” -----
--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviço e que a empresa "Alminhas Danadas - Carlos Dantas", foi contactada e se encontra disponível, apresenta-se uma proposta para o efeito. -----
--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----
--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----
--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.:-----
--- i) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----
--- ii) A adjudicação da aquisição de serviços da empresa “Alminhas Danadas - Carlos Dantas”, conforme proposta apresentada para o efeito; -----
--- iii) A autorização da respectiva despesa no valor de trezentos euros, já com IVA incluído.” -----
--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando à empresa “Alminhas Danadas – Carlos Dantas”, a animação da comemoração do aniversário do Centro de Convívio, Cultura e Desporto de Abitureiras, no montante de trezentos euros.-----
--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista embora

concorde com o apoio que se concede ao Centro de Convívio, não vota favoravelmente porque o procedimento não foi correcto.-----

--- **SPORT CLUBE POVOENSE "OS LEÕES" - CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL**-----

--- Pelo **Coordenador do Projecto Santarém Solidário**, foi presente a informação número dezoito, de quinze de Março último, do seguinte teor:-----

--- “Considera-se necessário proceder à contratação dos serviços de um Grupo de Música para animar o Baile da Pinha da Colectividade Sport Club Povoense “Os Leões”, a realizar no próximo dia vinte e sete de Março de dois mil e dez, na Freguesia da Póvoa de Santarém. -----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviço e que a empresa “Carlos Mota Godinho”, foi contactada e se encontra disponível, apresenta-se uma proposta para o efeito. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.:-----

--- i) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- ii) A adjudicação da aquisição de serviços da empresa “Carlos Mota Godinho”, conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- iii) A autorização da respectiva despesa no valor de trezentos euros, já com IVA incluído.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social

Democrata, adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando à empresa “Carlos Mota Godinho”, a animação do baile da Pinha organizado pela Colectividade Sport Clube Povoense "Os Leões", no montante de trezentos euros. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista embora concorde com o apoio que se concede à colectividade, não vota favoravelmente porque o procedimento não foi correcto. -----

--- **FREGUESIA DE CASÉVEL - COMEMORAÇÕES DO VINTE E CINCO DE ABRIL - CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL** -----

--- Pelo **Coordenador do Projecto Santarém Solidário**, foi presente a informação número vinte e um, de trinta de Março último, do seguinte teor: -----

--- “Considera-se necessário proceder à contratação dos serviços de um Grupo de Música para animar as Comemorações do Vinte e Cinco de Abril, a realizar no próximo dia vinte e três de Abril de dois mil e dez, na Freguesia de Casével. -----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviço e que a empresa “Alminhas Danadas - Carlos Dantas”, foi contactada e se encontra disponível, apresenta-se uma proposta para o efeito. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.: -----

--- I - A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- II - A adjudicação da aquisição de serviços da empresa “Alminhas Danadas - Carlos Dantas”, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- III - A autorização da respectiva despesa no valor de trezentos e cinquenta euros, já com IVA incluído.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando à empresa “Alminhas Danadas – Carlos Dantas”, a animação das comemorações do Vinte e Cinco de Abril, na freguesia de Casével, no montante de trezentos e cinquenta euros. -----

--- **GRUPO DE DADORES DE SANGUE DE PERNES - AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA O TORNEIO DA SUECA**-----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número cinquenta e um, de seis de Abril de dois mil e dez, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de dois troféus para oferecer ao “Grupo Dadores de Sangue de Pernes” de acordo com o despacho do senhor Presidente.-----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviços e que a empresa Nobre Brindes, foi contactada e se encontra disponível, apresentando uma proposta para o efeito. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.:-----

--- A adjudicação da aquisição dos serviços à empresa Nobre Brindes, pelo valor de noventa e cinco euros conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- Acresce IVA à taxa legal em vigor.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social

Democrata, adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando à empresa Nobre Brindes a aquisição de dois troféus para o Torneio de Sueca organizado pelo Grupo de Dadores de Sangue de Pernes, no montante de cento e catorze euros. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista embora concorde com o apoio que se concede ao Grupo de Dadores de Sangue de Pernes, não vota favoravelmente porque o procedimento não foi correcto. -----

--- **PUBLICIDADE - PLANO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DE PUBLICIDADE RELATIVAS A DOIS MIL E DEZ - GERAÇÃO ORIGINAL - GINÁSIO E ESTÉTICA, LIMITADA** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e vinte e sete, de vinte e seis de Março último, do seguinte teor:-----

--- “Em resposta ao nosso ofício número quatrocentos mil trezentos e sessenta e oito de quinze do corrente mês de Março, vem a Firma Ginásio Original - Ginásio e Estética, Limitada, solicitar o pagamento da importância de quinhentos e quatro euros e cinco cêntimos, em doze prestações. -----

--- Conforme preconizado no número dois do artigo catorze do Regulamento e tabela geral de taxas em vigor neste Município, compete à Câmara Municipal a autorização do solicitado. -----

--- Deste modo, coloca-se à consideração superior, o envio da petição a deliberação do Executivo Municipal, anexando-se o plano das respectivas prestações, de acordo com os números quatro e cinco do Artigo catorze do mesmo Regulamento. -----

-----**Plano de Pagamentos em Prestações**-----

--- Geração Original - Ginásio e Estética, Limitada -----

--- Valor em dívida: quinhentos e quatro euros e cinco cêntimos -----

--- • Número de prestações: doze -----

| Prestação n.º | Capital em dívida | Juros - 1% mês | | Valor da prestação s/Juros | Prestação | Vencimento |
|---------------|-------------------|----------------|-----|----------------------------|-----------|--------------------|
| 1 | 504,05 € | 5,04 € | 1 % | 42,00 € | 47,04 € | 8 de Maio de 2010 |
| 2 | 462,05 € | 9,24 € | 2% | 42,00 € | 51,24 € | 8 de Junho de 2010 |

ACTA N.º 16
Mandato 2009-2013
Reunião de 10 de Maio de 2010

| | | | | | | |
|--------|----------|---------|-----|----------|----------|------------------------|
| 3 | 420,05 € | 12,60 € | 3% | 42,00 € | 54,60 € | 8 de Julho de 2010 |
| 4 | 378,05 € | 15,12 € | 4% | 42,00 € | 57,12 € | 8 de Agosto de 2010 |
| 5 | 336,05 € | 16,80 € | 5% | 42,00 € | 58,80 € | 8 de Setembro de 2010 |
| 6 | 294,05 € | 17,64 € | 6% | 42,00 € | 59,64 € | 8 de Outubro de 2010 |
| 7 | 252,05 € | 17,64 € | 7% | 42,00 € | 59,64 € | 8 de Novembro de 2010 |
| 8 | 210,05 € | 16,80 € | 8% | 42,00 € | 58,80 € | 8 de Dezembro de 2010 |
| 9 | 168,05 € | 15,12 € | 9% | 42,00 € | 57,12 € | 8 de Janeiro de 2011 |
| 10 | 126,05 € | 12,61 € | 10% | 42,00 € | 54,61 € | 8 de Fevereiro de 2011 |
| 11 | 84,05 € | 9,25 € | 11% | 42,00 € | 51,25 € | 8 de Março de 2011 |
| 12 | 42,05 € | 5,05 € | 12% | 42,05 € | 47,10 € | 8 de Abril de 2011 |
| TOTALS | | 152,92 | | 504,05 € | 656,97 € | |

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o plano de pagamento em doze prestações mensais das taxas de publicidade da firma “Geração Original – Ginásio e Estética, Limitada”, no montante de quinhentos e quatro euros e cinco cêntimos, acrescida de juros, totalizando a importância de seiscentos e cinquenta e seis euros e noventa e sete cêntimos.-----

--- DOAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DURANTE O MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZ-----

--- Pela **Chefe de Divisão do Património, Arquivos e Bibliotecas** foi presente a informação número quinhentos e vinte e cinco, de dezasseis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Durante o mês de Março de dois mil e dez, a Biblioteca recebeu as seguintes doações de obras literárias: -----

| Doador | Títulos | Motivo | Valor |
|--|--|---|-------------|
| Fundação Calouste Gulbenkian | "A Perspectiva das Coisas. A Natureza Morta na Europa" | Catálogo referente à exposição com o mesmo nome que se encontra patente entre 12 Fevereiro e 2 de Maio de 2010 no Museu da referida Fundação e para o qual a Câmara Municipal de Santarém emprestou os dois quadros de Josefa de Óbidos, "Natureza Morta com Doces e Barros" e "Natureza Morta com Doces e Flores". | 44,44 euros |
| Câmara Municipal de Porto de Mós | "História de Porto de Mós em Banda Desenhada" | Edição recente de literatura infanto-juvenil. | 10 euros |
| Câmara Municipal de Faro, Rua Carlos Porfírio, 8000-241 Faro | Revista "Anais do Município de Faro", volume XXXV | Revista recentemente lançada que Aborda a temática do Património Cultural. | 15 euros |

ACTA N.º 16
Mandato 2009-2013
Reunião de 10 de Maio de 2010

34

| | | | |
|---|---|--|--------------------------------------|
| Câmara Municipal de Lousada | Revista "Oppidum, Revista de Arqueologia, História e Património", n.º 3, referente aos anos de 2008/2009 | Revista recentemente editada que aborda temáticas no âmbito da Arqueologia e do Património Cultural. | 15 euros |
| Pinto & Cruz Rua Eng. Ferreira Dias, 469, Apartado 1210, 4103-801 Porto | "Casa Pinto & Cruz", edição da Comunicarte Agência de Comunicação. | Obra lançada para comemorar os 75 anos da empresa. 2 exemplares (BMS, SLBS) | 20 euros + 20 euros = 40 euros |
| D. Marcus de Noronha da Costa Largo do Salvador, 22 1100-462 Lisboa | Perfil Teológico e Científico do Padre Manuel Fernandes Santana S.J. (1901-1910) | Obra recentemente editada pela Academia Portuguesa da História. | 5 euros |
| Livraria Bertrand de Santarém | "A Estrela", conto de Virgílio Ferreira ilustrado por Júlio Resende. | Oferta no âmbito da fase distrital do concurso do Plano Nacional de Leitura. | 15 euros |
| Presidência do Conselho de Ministros, Comissariado para a Emigração Diálogo Intercultural | "A Política de Emigração do Estado Português entre 1991 e 2004", João Carvalho. | Publicação de um novo estudo científico. | 10 euros |
| Presidência do Conselho de Ministros, Comissariado para a Emigração e Diálogo Intercultural | "Políticas Locais e Acção Colectiva dos Imigrantes da Europa de Leste, no Concelho de Lisboa", Elsa Dionísio. | Publicação de um novo estudo científico. | 10 euros |
| Presidência do Conselho de Ministros, Comissariado para a Emigração e Diálogo Intercultural | "A Segunda Geração de Imigrantes em Portugal e a Diferenciação do Percurso Escolar", Sónia Pires. | Publicação de um novo estudo científico. | 10 euros |
| Presidência do Conselho de Ministros, Comissariado para a Emigração e Diálogo Intercultural | "As Migrações Internacionais e o Desenvolvimento dos Países de Origem", Alexandre Abreu. | Publicação de um novo estudo científico. | 10 euros |
| Presidência do Conselho de Ministros, Comissariado para a Emigração e Diálogo Intercultural | "Intimidades em Adolescentes de Diferentes Grupos Étnicos", Maria da Conceição Pinto. | Publicação de um novo estudo científico. | 10 euros |
| Presidência do Conselho de Ministros, Comissariado para a Emigração e Diálogo Intercultural | "O Corte dos Genitais Femininos em Portugal: O Caso das Guineenses", Carla Martingo. | Publicação de um novo estudo científico. | 10 euros |
| Presidência do Conselho de Ministros, Comissariado para a Emigração e Diálogo Intercultural | "Saúde e Imigrantes", Bárbara Backstrom. | Publicação de um novo estudo científico. | 10 euros |
| Gabinete do Sr. Vereador Dr. Vítor Gaspar | "José Relvas. Fotobiografia", José Raimundo Noras. | Edição de 2010. | 55 euros |

ACTA N.º 16
Mandato 2009-2013
Reunião de 10 de Maio de 2010

| | | | |
|---|---|---|--|
| Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa | "Vivência Parental da Doença Crónica", Margarida Custódio dos Santos. | Publicação de um novo estudo científico. | 18 euros |
| Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-02 Lisboa | "Prática Pedagógica Sustentada", Teresa Vasconcelos. | Publicação de um novo estudo científico. 2 exemplares (BMS, SLBS) | 7,50 euros + 7,50 euros = 15 euros |

--- Coloca-se à consideração superior, a aceitação destas doações no valor total de trezentos e dois euros e quarenta e quatro euros e o envio de ofício de agradecimento.”--

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação das obras literárias à Biblioteca Municipal ocorridas durante o mês de Março de dois mil e dez, no valor total de trezentos e dois euros e quarenta e quatro centavos. -----

DOAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DURANTE O MÊS DE ABRIL-----

--- Pela **Chefe de Divisão do Património, Arquivos e Bibliotecas** foi presente a informação número quinhentos e oitenta e nove, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor:-----

--- Durante o mês de Abril de Abril, a Biblioteca Municipal recebeu as seguintes doações de obras literárias: -----

| Doador | Títulos | Motivo | Valor |
|---|--|--|---|
| Isabel Maria Rosa Furtado Cabral Gomes da Costa | "Pequenos Anjos de Txon Bon", de Isabel Maria Rosa Furtado Cabral Gomes da Costa. | Romance recentemente editado. | 10 euros |
| Câmara Municipal de Torres Novas | "A Iluminação Pública e a Electricidade na Vila de Torres Novas", José Ribeiro Sineiro. | Estudo académico recentemente publicado. | 5 euros |
| Pedro Tavares de Almeida | "Espólio de António Ginestal Machado (1864-1940): inventário", Pedro Tavares de Almeida. | Catálogo da exposição da Biblioteca Nacional a decorrer entre os meses de Abril e Junho. | 15 euros |
| Câmara Municipal de Rio Maior | "O Silêncio: Lugar Habitado", Graça Pires.' | Prémio Nacional Poeta Ruy Belo. | 10 euros x 18 exemplares: 180 euros. |
| Luísa Ducla Soares | "O Essencial sobre Sottomayor Cardia", Carlos Leone. | Ensaio. Exemplar novo. | 5 euros |
| Luísa Ducla Soares | "Liberdade sem Dogma. Testemunhos e Estudos sobre Sottomayor Cardia", Carlos Leone e Manuela Rego. | Recolha de textos. Edição nova. | 15,90 euros |
| Fernando Ilharco Morgado | "No Rumor da Terra", Fernando Ilharco Morgado. | Livro de poesia recentemente editado. | 6,50 euros |
| GAP | "Aripa Arquitectos. Saúde e Equipamentos Públicos" | Obra recentemente editada. | 51,43 euros |

ACTA N.º 16
Mandato 2009-2013
Reunião de 10 de Maio de 2010

36

| | | | |
|-----|---|--------------------------------|-------------|
| GAP | "Seis Décadas de Transporte e Electricidade", Rede Eléctrica Nacional. | Obra recentemente editada. | 25 euros |
| GAP | "Reutilização de Águas Residuais", Helena Marecos do Monte e António Albuquerque. | Obra recentemente editada. | 17 euros |
| GAP | "O Nosso Livro", Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano. | Obra recentemente editada. | 5 euros |
| GAP | "Escolas de Futuro. 130 Boas Práticas de Escolas Portuguesas para Directores, Professores e Pais", Álvaro Almeida dos Santos, Ana Rita Bessa, Diogo Simões Pereira, João Paulo Mineiro, Luís Leandro Dinis e Teolinda Silveira. | Obra recentemente editada. | 13,50 euros |
| GAP | "Sistema de Normalização Contabilística. Casos Práticos", António Borges, Manuel Gamelas, José Pinhão Rodrigues, Manuela Martins, Nuno Magro, Pedro António Ferreira. | Obra recentemente editada. | 10,48 euros |
| GAP | "Avaliação e Desenvolvimento de Competências na Administração Pública", Núcleo de Psicologia do Departamento de Recrutamento e Selecção de Pessoal do Ministério das Finanças. | Obra recentemente editada. | 5 euros |
| GAP | "Estatuto da Advocacia e da OAB e Legislação Complementar". | Obra recentemente editada. | 10 euros |
| GAP | "Poetas Torrejanos Contemporâneos", António Mário Lopes dos Santos. | Obra recentemente editada. | 13 euros |
| GAP | "O Fiel Jardineiro", John le Carré. | Obra recentemente editada. | 20,50 euros |
| GAP | "Mudar Portugal. A Revolução Inteligente", Eduardo Correia. | Obra recentemente editada. | 12 euros |
| GAP | "Arrábida e a sua Religiosidade Popular", Luís Marques. | Obra recentemente editada. | 35 euros |
| GAP | "5.º Prémio Nacional de Arquitectura", Câmara Municipal de Oeiras | Catálogo recentemente editado. | 10 euros |
| GAP | "Os Forcados nos Concursos de Ganadarias de Évora (1960-2005)", Manuel Peralta todinho e Cunha. | Obra e referência. | 48 euros |
| GAP | "O Esplendor dos Jardins em Portugal", Helena Attlee. | Obra de referência. | 30 euros |
| GAP | "Livro Negro das Políticas Educativas do XVII Governo Constitucional", FENPRF | Obra de divulgação. | 10 euros |
| GAP | "A Arte da Guerra", Sun Tzu. | Obra recentemente editada. | 6,95 euros |
| GAP | "Fiscalidade e Finanças do Ambiente", Ministério do Ambiente. | Legislação. | 5 euros. |

--- Coloca-se à consideração superior, a aceitação destas doações no valor total de quinhentos e sessenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos e o envio de ofício de agradecimento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de obras literárias à

Biblioteca Municipal ocorridas durante o mês de Abril de dois mil e dez. -----

--- CICLOVIAS ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM E A ESCOLA DR. GINESTAL MACHADO - TROÇO UM - APLICAÇÃO DE MULTA POR VIOLAÇÃO DE PRAZOS CONTRATUAIS -----

--- Foi presente o seguinte parecer jurídico do Dr. António Roldão Montalvo: -----

--- “Aplicação de multa por violação de prazos contratuais -----

--- Requerimento de prorrogação de execução de empreitada-----

--- **Dono da obra:** Município de Santarém -----

--- **Empreiteiro:** Asibel, Construções, S.A. -----

--- Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre tecer as seguintes considerações: -----

--- a) **Questão prévia: Regime jurídico aplicável ao procedimento de formação do contrato público em apreço**-----

--- Cumpre referir, *prima facie*, que ao contrato de empreitada de obras públicas em apreço se aplica o regime definido no já revogado Decreto-Lei número cinquenta e cinco/noventa e nove, de dois de Março. -----

--- De facto, e pese embora a entrada em vigor, em dois mil e oito, do novo Código dos Contratos Públicos, o qual revogou o *supra* citado diploma legal, refere o actual regime, em norma transitória – artigo dezasseis - o seguinte: “*Um - O Código dos Contratos Públicos só é aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados após a data da sua entrada em vigor e à execução dos contratos que revistam natureza de contrato administrativo celebrados na sequência de procedimentos de formação iniciados após essa data, salvo o disposto no número dois do artigo dezoito.* -----

--- *Dois - O Código dos Contratos Públicos não se aplica a prorrogações, expressas ou tácitas, do prazo de execução das prestações que constituem o objecto de contratos públicos cujo procedimento tenha sido iniciado previamente à data de entrada em vigor daquele.*” -----

--- O Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro - entrou em vigor seis meses após a data da sua publicação – vide

artigo dezoito/número um – pelo que, tendo o procedimento de formação do contrato ora em análise sido desencadeado em momento anterior, aplicar-se-á o regime constante do Decreto-Lei número cinquenta e cinco/noventa e nove de dois de Março (doravante designado de R. J. O. P.). -----

--- b) Aplicação de multa por violação de prazos contratuais – Requerimento de prorrogação de execução de empreitada-----

--- A primeira questão que se coloca é verificar, no caso em apreço, se assiste razão à Câmara Municipal de Santarém, ao aplicar ao empreiteiro uma multa por violação de prazos contratuais, ao abrigo do artigo duzentos e um/número um do Decreto-Lei número cinquenta e cinco/noventa e nove de dois de Março, sem recurso a prorrogações de prazo da execução de empreitada.-----

--- Vejamos: -----

--- A consignação da empreitada de obras públicas *supra* referenciada data de vinte e cinco de Janeiro de dois mil e oito, tendo o prazo de execução da mesma sido fixado em noventa dias, ou seja, até dezanove de Maio de dois mil e oito.-----

--- Sucede que, e de acordo com a informação transmitida pelo Município de Santarém, a obra em referência apenas foi dada como concluída em doze de Agosto de dois mil e oito. -----

--- Até então, não foi apresentado qualquer pedido de prorrogação de execução de obra por parte do empreiteiro ou justificação no que concerne ao atraso da execução dos trabalhos. -----

--- De resto, e de acordo com a informação constante do processo em apreço, constata-se que o empreiteiro sempre demonstrou a intenção firme de cumprir com os prazos contratuais fixados. -----

--- Acresce ainda que, apenas em vinte de Outubro de dois mil e oito, decorridos que se encontravam dois meses após a conclusão da obra pública, veio o empreiteiro requer a referida prorrogação do prazo de execução.-----

--- Ora, a fazer fé nos factos descritos na deliberação camarária de vinte e dois de Setembro de dois mil e oito, que contradizem os fundamentos aduzidos pelo empreiteiro

na reclamação que apresentou, e através da qual se expõe, com clareza, os fundamentos de facto que sustentaram a decisão de aplicação de multa ao empreiteiro, conclui-se, à evidência, que bem andou o Município de Santarém ao proceder a tal deliberação, por violação dos prazos contratuais, por força do disposto no artigo duzentos e um/número um do Decreto-Lei número cinquenta e um/noventa e nove de dois de Março, ultrapassado que se encontrava o prazo contratualmente fixado para a conclusão da empreitada *supra* referenciada, sem lugar a prorrogações legais ou graciosas. -----

--- Importa ainda salientar que, no que tange ao procedimento legal, foram estritamente cumpridas todas as formalidades a que o *supra* citado diploma legal alude. -----

--- Com efeito, e tal como bem refere o douto Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, datado de um de Junho de dois mil e seis, “*Um - De acordo com o disposto número cinco do artigo duzentos e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março, diploma que estabelece o regime jurídico de empreitas de obras públicas "A aplicação de multas contratuais nos termos dos números anteriores será precedida de auto lavrado pela fiscalização, do qual o dono da obra enviará uma cópia ao empreiteiro, notificando-o para, no prazo de oito dias deduzir a sua defesa ou impugnação.*” -----

--- II - *O respectivo procedimento administrativo inicia-se com um auto de notícia, continua com a audição do empreiteiro e só depois é que termina com a imposição de uma multa.*” -----

--- Do procedimento administrativo da empreitada de obras públicas em apreço, conclui-se que, em sete de Julho de dois mil e oito, foi o empreiteiro notificado do despacho proferido pelo senhor Vereador das Obras Municipais, por delegação de competências do Presidente da Câmara, através do qual se comunicou a intenção de aplicação da multa em referência, tendo sido notificado para apresentar, querendo, reclamação - vide ofício número quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e cinco – zero – dois/um, constante do procedimento administrativo. -----

--- Na sequência de tal notificação, veio o empreiteiro, efectivamente, em quinze de Julho de dois mil e oito, apresentar reclamação, nos termos do disposto no artigo

duzentos e um/número cinco do RJEOP - vide fax com o número de Referência mil novecentos e quinze, constante do procedimento administrativo.-----

--- Por ofício datado de dez de Outubro de dois mil e oito, do qual consta despacho proferido pelo senhor Vereador das Obras Municipais, por delegação de competências do senhor Presidente da Câmara Municipal, e na sequência de deliberação camarária datada de vinte e dois de Setembro, foi, então, imposta ao empreiteiro a multa em apreço. - vide ofício número quatrocentos e cinquenta setecentos e noventa - zero-dois/zero quatro constante de procedimento administrativo.-----

--- Ora, não se conformando a Asibel Construções, S.A. com a decisão proferida pelo Município de Santarém, podia a empresa ter lançado mão dos mecanismos legais de que dispunha, intentando, porquanto, a respectiva acção judicial tendente a fazer valer os seus direitos. -----

--- Com efeito, diz-nos o artigo duzentos e cinquenta e cinco do R.J.O.P., que: “*As acções deverão ser propostas, quando outro prazo não esteja fixado na lei, no prazo de cento e trinta e dois dias contado desde a data da notificação ao empreiteiro da decisão ou deliberação do órgão competente para praticar actos definitivos, em virtude da qual seja negado algum direito ou pretensão do empreiteiro ou o dono da obra se arrogue direito que a outra parte não considere fundado.*”. -----

--- Assim sendo, e procedendo à leitura da *supra* citada disposição legal, conclui-se que, ainda que os argumentos aduzidos pela empresa de obras públicas fossem merecedores de procedência, em especial no que concerne à data do *terminus* da execução da empreitada e conseqüente contagem para efeitos de aplicação do montante da multa em apreço, sempre se teria, forçosamente, de considerar que o seu direito de reagir contra a decisão da Câmara Municipal de Santarém caducou. -----

--- **Pelas considerações *supra* tecidas, conclui-se, porquanto, que bem andou o Município de Santarém ao:** -----

--- **Um – Aplicar a multa por violação dos prazos contratuais, em estrita observância das formalidades prescritas no artigo duzentos e um do R.J.O.P.;** -----

--- **Dois - Considerar, na informação técnica datada de oito de Junho de dois mil e**

nove, que " (..) cinco – Somos de parecer que esse requerimento (de prorrogação de execução de empreitada) deverá ocorrer à data dos factos, e não após (dois meses) a conclusão dos trabalhos, pelo que entendemos que não assiste qualquer razão no requerimento do empreiteiro, apresentado no fax em anexo.(...)”” -----

--- A Câmara, em face do parecer do Dr. António Montalvo, atrás transcrito, deliberou, por unanimidade, manter a deliberação de vinte e dois de Setembro de dois mil e oito, agindo em conformidade. -----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE FIGUEIRA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO**-----

--- Na sequência do ofício número sessenta e um, de vinte e seis de Fevereiro último, da Junta de Freguesia de Vale de Figueira solicitando a cedência de autocarro para deslocação ao Encontro Nacional de Viúvas, em Fátima, no dia vinte e quatro de Abril último, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de trinta de Março último, que autorizou a contratação, à Rodoviária do Tejo, do serviço de transporte em causa, no montante de duzentos e cinquenta e dois euros.-----

--- **POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CEDÊNCIA DE BANCOS DE JARDIM**-----

--- Foi presente um ofício da Polícia de Segurança Pública referindo que o edifício daquele Comando Distrital contempla um espaço verde designado como “Pátio das Laranjeiras”, onde existem quatro bancos de madeira, frequentemente utilizados e que apresentam sinais de elevada degradação, não sendo possível equacionar, sequer, qualquer tipo de recuperação. Assim, a Polícia de Segurança Pública vem solicitar a disponibilização de quatro dos bancos existentes no Jardim Sá da Bandeira antes da respectiva requalificação. -----

--- Na sequência deste pedido, a **Secção de Património** prestou a informação número cento e vinte e três, de vinte do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Tendo em vista dar cumprimento ao despacho do Exmo. senhor Vereador António Valente de doze de Abril de dois mil e dez, aposto na nossa informação número cento e sete, que se junta, e após informações colhidas junto dos Serviços de Espaços Verdes –

SEV sobre o estado de conservação dos bancos de jardim, cumpre-me informar V. Exa. que os referidos bancos de jardim, apesar de não serem novos, encontram-se em condições de serem utilizados. -----

--- Por conseguinte, tendo em vista dar seguimento ao despacho acima referido, e nos termos da alínea b) do número sete do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se a inscrição na ordem de trabalhos da reunião de Câmara para deliberar sobre a cedência de quatro bancos de jardim ao Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Santarém.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a cedência de quatro bancos de jardim ao Comando da Polícia de Segurança Pública, conforme proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **SOCIEDADE RECREATIVA OPERÁRIA DO VALE DE SANTARÉM - COMEMORAÇÕES DO VINTE E CINCO DE ABRIL - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** -----

--- Pelo **Coordenador do Projecto Santarém Solidário** foi presente a informação número vinte e quatro, de vinte e quatro, de catorze de Abril findo, do seguinte teor:-----

--- “Considera-se necessário proceder à contratação de Empresa de Insufláveis para colocação de insuflável para animar as crianças nas Comemorações do Vinte e Cinco de Abril, organizado pela Sociedade Recreativa Operária do Vale de Santarém, a realizar no próximo dia vinte e cinco de Abril de dois mil e dez, na Freguesia de Vale de Santarém.

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviço e que a empresa “Virtualvent” foi contactada e se encontra disponível, apresenta-se uma proposta para o efeito. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste

directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.: -----

--- i) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- ii) A adjudicação da aquisição de serviços da Empresa Virtualvent, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- iii) A autorização da respectiva despesa no valor de duzentos euros, mais vinte por cento de IVA.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata, adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando à empresa Virtualvent, o aluguer de insuflável para animação de crianças nas Comemorações do Vinte e Cinco de Abril, organizado pela Sociedade Recreativa Operária do Vale de Santarém, no montante de duzentos e quarenta euros.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** declarou que o PS – Partido Socialista embora concorde com o apoio que se concede Sociedade Recreativa, não vota favoravelmente porque o procedimento não foi correcto.-----

--- **PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE ELÉCTRICA – MOBLE** -----

--- Pelas **Chefes da Divisão de Ordenamento e Território** e da **Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental**, foi presente a informação número doze, de vinte do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Como é do conhecimento V. Exa., a Câmara Municipal de Santarém ao integrar a rede piloto da mobilidade eléctrica em Portugal, rede Mobi.E iniciou a partir da assinatura do contrato Consórcio em vinte e um de Setembro de dois mil e nove, o trabalho com o GAMEP - Gabinete para a Mobilidade Eléctrica em Portugal e a INTELI – Inteligência em Inovação – Centro de Inovação, sendo que numa fase do processo a Universidade do Minho foi nomeada pelo GAMEP para elaborar os Planos de Mobilidade Eléctrica dos vinte e cinco municípios que integram a MOBLE – Mobilidade

Eléctrica. -----

--- A Universidade do Minho representada pelo senhor Professor Doutor José Mendes, Vice-Reitor desta Universidade foi o interlocutor com o município de Santarém, tendo havido várias reuniões de acompanhamento da elaboração do Plano de Mobilidade Eléctrica de Santarém que se encontra alinhado com a estratégia global para o país. -----

--- Tendo em consideração, a conclusão do Plano Municipal de Mobilidade Eléctrica no âmbito do consórcio da Rede Piloto - Mobi.E, vimos por este meio informar de algumas condições que foram preponderantes para a boa prossecução deste Plano. Ressalva-se que a estrutura do mesmo segue uma orientação global sendo que a equipa de coordenação municipal foi acompanhando as decisões mais adequadas com a realidade do nosso concelho bem como materializar o desafio de nos posicionarmos como pioneiros nas opções. Este trabalho teve a duração de três meses, acompanhando e desenvolvendo as diferentes etapas e fases do plano com a equipa da Universidade do Minho. -----

--- Assim sendo, vimos por este meio apresentar os pontos que se consideram de maior relevância para o município e que deverão ser do conhecimento do Executivo Camarário, nomeadamente os seguintes: -----

--- Um. Informar que o município teve direito a dezassete pontos de carregamentos no âmbito do projecto da rede piloto a implementar até dois mil e onze, sendo certo que até dois mil e quinze tem perspectivados cinquenta e um pontos de carregamentos devidamente pensados e localizados numa perspectiva de abrangência concelhia. Ressalva-se que na sequência do procedimento de verificação em articulação com a EDP Distribuição, todos os pontos da rede piloto de carregamento de Santarém propostos pela sua equipa foram dados como viáveis, sem qualquer excepção: -----

--- Dois. As medidas de incentivo apresentadas pela Universidade do Minho foram aceites na sua generalidade no entanto foram propostas outras com carácter mais municipal e adaptadas à nossa realidade, que se anexam a esta informação técnica:-----

--- Três. O Plano de Comunicação da Mobilidade Eléctrica proposto pela Universidade do Minho foi analisado e adequado à realidade do concelho bem como à experiência em

Educação Ambiental desta autarquia, tendo sido também debatido com o Gabinete de Relações Públicas da Câmara Municipal de Santarém, que propôs correcções para ser viabilizado (Anexo II). -----

--- Face ao exposto, considera-se que estes são os factores mais específicos e que representam a necessidade do conhecimento obrigatório pelo executivo municipal. Ressalva-se que assim que tivermos o Plano Municipal de Mobilidade Eléctrica aprovado pelo GAMEP - Gabinete para a Mobilidade Eléctrica em Portugal, será remetido para conhecimento e aprovação do executivo municipal.” -----

--- A Câmara, tomando conhecimento, deliberou, por unanimidade, concordar com as directrizes propostas para o Plano Municipal de Mobilidade Eléctrica, dando-se aqui por reproduzido o documento referido na informação atrás transcrita, ficando cópia anexa à presente acta (documento II), dela fazendo parte integrante. -----

--- **CLUBE DE CANOAGEM SCALABITANO - CONTRATO DE COMODATO-**

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas do contrato de comodato a celebrar entre a Câmara Municipal de Santarém e o Clube de Canoagem Scalabitano, em que a primeira cede ao segundo, a título precário e gratuito, um espaço sito no rés-do-chão da Casa da Portagem, na Travessa da Portagem, freguesia da Ribeira de Santarém, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando cópia anexa à presente acta (documento III), dela fazendo parte integrante.-----

--- **BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME DE SANTARÉM - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DESTINADO A APOIAR NOS ENCARGOS COM ARRENDAMENTO DE ARMAZÉM**-----

--- **Pela Chefe de Divisão de Saúde e Acção Social** foi presente a informação número vinte e dois, de onze de Janeiro último, do seguinte teor: -----

--- “Conforme é do conhecimento de V. Exa., o Banco alimentar Contra a Fome de Santarém é uma Instituição de Solidariedade Social em funcionamento desde Fevereiro do ano transacto, e integra os Concelhos de Santarém, Golegã, Chamusca, Alpiarça, Rio Maior, Almeirim, Coruche, Salvaterra de Magos, Benavente e Cartaxo. Tem como vocação “lutar contra o desperdício de produtos alimentares encaminhando-os para a

distribuição gratuita às pessoas carenciadas”, através da celebração de protocolos com IPSS. -----

--- Na sequência do processo em anexo, e conforme solicitado pelo senhor Vereador com o Pelouro da Acção Social, no passado dia vinte e nove de Dezembro, venho, nos termos da informação número oitenta e quatro/dois mil e nove da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado de vinte e cinco de Fevereiro, propor que a Câmara Municipal de Santarém apoie a Organização de Economia Social supra indicada, através da atribuição de um subsídio anual de cinco mil oitocentos e sessenta e cinco euros, para fazer face aos encargos com arrendamento de armazém sediado na Rua Cidade de D'Agen, Armazém cinco, Jardim de Cima, Freguesia de São Salvador, Santarém.-----

--- Mais se sugere que a transferência do valor acima mencionado seja realizada em doze prestações mensais, no valor de quatrocentos e oitenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos cada, conforme indicado na Cláusula Sétima do Contrato-Promessa de Arrendamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio anual no valor de cinco mil oitocentos e sessenta e cinco euros, destinado a apoiar os encargos com o arrendamento de armazém do Banco Alimentar Contra a Fome de Santarém, a ser efectuado em doze prestações mensais, no montante de quatrocentos e oitenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos. -----

--- **ESCOLA DO ENSINO BÁSICO NÚMERO SEIS DE VALE DE ESTACAS - CRIAÇÃO DE REFEITÓRIO, ACESSIBILIDADES E REMODELAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - ACCIONAMENTO DE GARANTIAS PREVISTAS NO CONTRATO**-----

--- Pelo **Serviço de Apoio e Fiscalização Técnica** foi presente a informação número cento e trinta e nove, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Um – Historial -----

--- * A treze de Janeiro de dois mil e dez, foi-me dado conhecimento pela Escola mencionada em epígrafe, que existiam várias infiltrações, nomeadamente uma delas na ligação do Refeitório com o Polivalente; -----

ACTA N.º 16
Mandato 2009-2013
Reunião de 10 de Maio de 2010

--- * A dezoito de Fevereiro, foi feita a Informação número cinquenta e um/dois mil e dez, para a senhora Directora do Departamento de Obras e Equipamentos a dar a conhecer o assunto; -----

--- * A quatro de Março de dois mil e dez o Empreiteiro e o Administrador da Insolvência de Pastilha & Pastilha, SA - Dr. Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, foram notificados para vistoria à obra, a realizar no dia vinte e três de Março de dois mil e dez;

--- * O Empreiteiro e o Administrador da Insolvência de Pastilha & Pastilha, SA - Dr. Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, não compareceram à Vistoria do dia vinte e três de Março, no entanto o Administrador da Insolvência de Pastilha & Pastilha, SA informou por escrito a não comparência (Entrada treze mil setecentos e sessenta e oito de dezoito de Março de dois mil e dez);-----

--- * Foi feito o Auto de Vistoria da obra a vinte e três de Março de dois mil e dez, o qual foi assinado por: -----

--- - Susana Lopes, Engenheira Civil;-----

--- - João Paulo Coelho, Engenheiro Civil:-----

--- - Ricardo Pereira, Engenheiro Civil. -----

--- * A trinta de Março de dois mil e dez, foi notificado o Empreiteiro e o Administrador da Insolvência de Pastilha & Pastilha, SA - Dr. Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, aos quais foram enviados o relatório de anomalias conforme o estipulado no número um do artigo duzentos e dezoito do Decreto-Lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março. -----

--- Dois - Garantias previstas no contrato -----

--- Em face do disposto no número quatro do artigo duzentos e dezoito do Decreto-Lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março, cumpridas que foram todas as formalidades, considera-se que assiste ao dono da obra o direito de mandar efectuar as reparações necessárias por conta do empreiteiro, accionando-se as garantias previstas.---

--- A estimativa para a reparação das anomalias é de cerca de dois mil e seiscentos euros.-----

--- A caução prestada à data do contrato, por meio de garantias bancária, foi de quatro

mil oitocentos e vinte e oito euros e cinquenta e nove cêntimos.-----

--- Face ao exposto, solicita-se autorização para accionar as garantias bancárias, a fim de serem reparadas as anomalias constantes do auto de vistoria anexo. -----

--- Três - Celeridade do processo-----

--- Solicita-se ao Executivo que a deliberação sobre a presente matéria seja aprovada em minuta para produção imediata de efeitos ao abrigo do número três do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” ----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, accionar as garantias bancárias previstas no contrato referente à empreitada “Criação de Refeitório, Acessibilidades e Remodelação de Instalações Sanitárias da Escola do Ensino Básico número seis de Vale de Estacas – Santarém”, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL APÓS A ADAPTAÇÃO DO PROT-OVT - NORMA INTERNA PARA REGULAMENTAR A APLICAÇÃO DO ARTIGO SESENTA E SEIS** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **SUSPENSÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL NA ÁREA DA ESCOLA PRÁTICA DE CAVALARIA** -----

--- Pelo **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente** foi presente a informação número quatrocentos e doze, de três do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando a constituição da Fundação da Liberdade que de acordo com o interesse demonstrado pelo Governo e pelas afirmações do senhor Primeiro Ministro, é um Projecto de Interesse Público; -----

--- Considerando a constituição do Tribunal da Relação de Santarém, o Tribunal da Propriedade Industrial e o Tribunal da Concorrência, dois tribunais de âmbito nacional, que irão ser implantados nas instalações da antiga Escola Prática de Cavalaria; -----

--- Considerando que o volume deste investimento contribui de forma decisiva para um desenvolvimento económico e criação de emprego que ultrapassa em muito os interesses locais; -----

ACTA N.º 16
Mandato 2009-2013
Reunião de 10 de Maio de 2010

--- Considerando que o terreno onde se localiza a Escola Prática de Cavalaria está classificado na planta de ordenamento do Plano Director Municipal (PDM) como Área Urbana Consolidada e Reserva Ecológica Nacional sujeita a Servidão Militar, classificação que condiciona a realização destes projectos;-----

--- Considerando que “acções de interesse público” são permitidas em solos de Reserva Ecológica Nacional (REN) pelo disposto na alínea c) do número três do artigo quarto do Decreto-Lei número noventa e três/noventa e dezanove de Março, com a redacção do Decreto-Lei número cento e oitenta/dois mil e seis de seis de Setembro;-----

--- Considerando que a revisão do Plano Director Municipal de Santarém já se encontra em execução, o que dá cumprimento ao estabelecido no número quatro do artigo cem do Decreto-Lei trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei trezentos e dezasseis/dois mil e sete de dezanove de Setembro;

--- **PROPOMOS** -----

--- **Um.** Que a Câmara delibere suspender parcialmente o Plano Director Municipal pelo prazo de dois anos, face às “circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico-social incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano”, para os terrenos afectos à antiga Escola Prática de Cavalaria e delimitados na planta em anexo. -----

--- **Dois.** Que a Câmara delibere aprovar as medidas preventivas, conforme exigido no número quatro do artigo cem e no número dois do artigo cento e sete do Decreto-Lei trezentos e oitenta/noventa e nove de vinte e dois de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei trezentos e dezasseis/dois mil e sete de dezanove de Setembro, que estabelecem os parâmetros urbanístico a aplicar à área sujeita a suspensão de forma a permitir a implantação da Fundação da Liberdade, dos Tribunais e de outros serviços públicos. -----

--- **Três.** Que esta deliberação seja remetida à Assembleia Municipal propondo a sua aprovação.-----

--- **CONSTITUIÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS** -----

--- **INTRODUÇÃO**-----

--- O Município de Santarém adquiriu os terrenos da Escola Prática de Cavalaria na sequência do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico ter declinado o exercício do direito de preferência através de ofício datado de vinte e três de Junho de dois mil e nove. -----

--- Desde logo a intenção da Câmara foi a constituição e implantação da Fundação da Liberdade nestes terrenos, tendo para tal deliberado a elaboração de um Plano de Pormenor, estabelecendo os termos de referência para a ocupação do espaço, preservando os edifícios que envolvem as duas paradas para a implantação de equipamentos e serviços: Fundação da Liberdade, serviços da Câmara Municipal de Santarém, Região de Turismo e Escola de Hotelaria. -----

--- O Município pretende a valorização dos terrenos sobrantes que permitam financiar as intervenções que necessariamente os edifícios existentes terão que sofrer para albergar as novas utilizações, bem como o Tribunal da Relação, Tribunal da Propriedade Industrial e da Concorrência, os Tribunais anunciados pelo senhor Primeiro Ministro na cerimónia do Vinte e Cinco de Abril. -----

--- Os terrenos que constituem a Escola Prática estão classificados no Plano Director Municipal, na sua grande maioria, como Espaço Verde de Enquadramento e uma pequena parte como Área Urbana Consolidada, classificação que não permite a valorização que se pretende para os terrenos. -----

--- Essa valorização passa pela alteração dos usos do solo definidos no Plano Director Municipal, torna-se necessária a suspensão do Plano Director Municipal e o estabelecimento de medidas preventivas que permita estabelecer como possíveis os usos habitacionais, equipamentos, comércio e serviços. -----

--- **MEDIDAS PREVENTIVAS** -----

--- **Artigo Primeiro - Âmbito territorial** -----

--- As medidas preventivas aplicam-se às áreas do Plano Director Municipal de Santarém, identificadas na planta em anexo. -----

--- **Artigo Segundo - Âmbito material** -----

--- **Um.** O estabelecimento destas medidas preventivas tem por objectivo a implantação

nos edifícios existentes que delimitam as duas paradas da Fundação da Liberdade, serviços da Câmara Municipal de Santarém, Região de Turismo e Escola de Hotelaria, o Tribunal da Relação, Tribunal da Propriedade Industrial e da Concorrência, estando proibidas, para a área de intervenção do artigo anterior, todas as acções que não tenham como finalidade a implementação imediata destes objectivos no seu todo.-----

--- **Dois.** A possibilidade de urbanizar o terreno restante nos termos estipulados no articulado destas Medidas Preventivas. -----

--- **Artigo Terceiro - Âmbito temporal**-----

--- **Um.** O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da data da publicação em Diário da República, prorrogável por mais um ano, nos termos legais admissíveis. -----

--- **Dois.** As medidas preventivas deixam de vigorar quando:-----

--- a) Forem revogadas; -----

--- b) Decorrer o prazo fixado para a sua vigência; -----

--- c) Entrar em vigor a revisão do Plano Director Municipal de Santarém revisto; -----

--- d) Se for abandonada a intenção de implantar aqueles serviços neste local. -----

--- **Artigo Quarto - Embargo e demolição**-----

--- As obras e os trabalhos efectuados com inobservância das proibições decorrentes das medidas preventivas, ainda que licenciadas ou autorizadas pelas entidades competentes, podem ser embargados ou demolidos pelo presidente da Câmara.-----

--- **Artigo Quinto - Invalidade do licenciamento**-----

--- São nulos os actos administrativos que decidam pedidos de licenciamento com inobservância das proibições consequentes do estabelecimento destas medidas preventivas. -----

--- **Artigo Sexto - Indemnização**-----

--- A imposição de medidas preventivas não confere direito a indemnizações. -----

--- **Artigo Sétimo - Parâmetros Urbanísticos**-----

--- Para a execução dos serviços referidos na cláusula segunda são admitidos os seguintes parâmetros urbanísticos -----

--- **Um.** Edifícios a manter - são os edifícios que enquadram as duas paradas e que totalizam uma área de terreno com cerca de vinte e cinco mil metros quadrados; -----

--- a) A área afecta aos edifícios a manter é constituída como cedência ao domínio privado do Município. -----

--- b) Nesta área é possível a ampliação até trinta por cento da área de construção existente de forma a permitir a adaptação do espaço aos usos a implantar. -----

--- **Dois.** Área para usos indiferenciados - área onde se localizam alguns edifícios de arrumos e armazenagem na sua grande maioria e que serão para demolir, com área aproximada - cento e trinta mil e oitocentos metros quadrados -----

--- • Índice de impermeabilização máximo líquido é de zero ponto quarenta; -----

--- • Índice de implantação máximo é de zero ponto vinte: -----

--- • Densidade máxima quarenta fogos/hectare: -----

--- • Índice de Construção máximo zero ponto sessenta. -----

--- • São permitidos todos os usos com exclusão dos usos Industriais. -----

--- **Três.** Área afecta à Reserva Ecológica Nacional - constituída pelo terreno com orografia muito variada que se pretende manter naturalizado, com a possibilidade de utilização para equipamentos ligados à fruição da natureza ou utilizações turísticas num total aproximado de cento e seis mil metros quadrados:-----

--- • Índice de impermeabilização máximo líquido é de zero ponto vinte; -----

--- • Índice de implantação máximo é de zero ponto dez;-----

--- • Índice de Construção máximo zero ponto vinte.-----

--- Caso não seja possível vir a utilizar estes índices na área afecta à Reserva Ecológica Nacional eles poderão ser utilizados na área para habitação colectiva, acumulando com os índices estabelecidos no número dois.”-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** começou por acentuar que há dois pontos em discussão: o ponto um que propõe que a Câmara delibere suspender parcialmente o Plano Director Municipal, pelo prazo de dois anos e que resulta da resolução do Conselho de Ministros que reconhece o mérito da iniciativa da constituição da Fundação da Liberdade. A este propósito afirmou que a suspensão do Plano Director Municipal

seria sempre importante para a instalação da Fundação da Liberdade independentemente de haver ou não esta resolução. -----

--- Disse estar totalmente de acordo com a suspensão parcial do Plano Director Municipal dada a necessidade de serem instalados a Fundação da Liberdade, o Tribunal da Relação de Santarém, o Tribunal da Propriedade Industrial e o Tribunal da Concorrência. -----

--- Quanto ao ponto número dois em que se propõe que a Câmara delibere aprovar as medidas preventivas, lembrou que o Partido socialista se absteve anteriormente, quando estiveram em discussão os parâmetros urbanísticos para um plano de pormenor. -----

--- Prosseguiu referindo que relativamente ao ponto um, todo este espaço se divide em três áreas, que são a área junto às duas paradas, uma segunda área com cerca de três hectares que vai até à estrada militar entre Vale de Estacas e São Bento e uma terceira área que fica entre a Estrada Militar e a estrada de acesso à estação, sensivelmente com dez hectares. -----

--- Relativamente aos parâmetros urbanísticos disse concordar com o que se pretende executar nos pontos um e três ou seja, no ponto um a área afecta aos edifícios a manter é constituída como cedência ao domínio privado do Município. É uma área para a instalação, entre outros, dos tribunais, da Fundação da Liberdade, da entidade de turismo, da escola de hotelaria e serviços da autarquia. Disse que este espaço é de grande dignidade e deve continuar a servir a cidade nestas áreas. -----

--- Quanto à área afecta à Reserva Ecológica Nacional, entre a estrada militar e a estrada para a estação ferroviária, disse parecer-lhe ser uma área vocacionada ao turismo e ao lazer, designadamente desporto, pois refere nesse ponto três, “com a possibilidade de utilização para equipamentos ligados à fruição da natureza ou utilizações turísticas”. ----

--- Manifestou o seu desacordo relativamente à área onde se localizam alguns edifícios de arrumos e armazenagem na sua grande maioria e que serão para demolir porque esta área tem uma densidade de quarenta fogos por hectare, o que significa que, para uma área de treze hectares, se está a falar de quinhentos e vinte fogos. Acresce que, no ponto três, que é a área afecta à Reserva Ecológica Nacional, diz o seguinte: “Caso não seja

possível vir a utilizar estes índices, na área afectada à Reserva Ecológica Nacional eles poderão ser utilizados na área para habitação colectiva, acumulando com os índices estabelecidos no número dois”, o que significa que não utilizando este índice na área afectada à Reserva Ecológica Nacional, ele vai ser adicionado à área para usos indiferenciados onde já existe uma densidade que considera elevada. -----

--- Assim embora compreenda que seja necessário gerar receita para fazer face ao custo da compra destes terrenos e para contribuir para a edificação da Fundação da Liberdade, não pode concordar com este índice de construção até porque não existe nenhum estudo económico, nenhum estudo de viabilidade que suporte estes indicadores. -----

--- Considerou que quarenta fogos/hectare fogos constituem uma densidade elevada, defendendo que aquela área tem potencial para ser o pulmão da cidade de Santarém. Referiu que no planalto de São Bento existe uma urbanização magnífica, talvez a que melhor se pode apresentar nos estudos urbanísticos e que se poderia dar continuidade a essa beleza urbanística precisamente no terreno em apreço. -----

--- A concluir referiu que, apesar de se tratar do índice de construção máximo, a este índice ainda se pode vir a adicionar o que está indicado na área afectada à Reserva Ecológica Nacional e, portanto, tem algum constrangimento em poder aceitar a proposta apresentada com este ponto dois. -----

--- A pedido do senhor Presidente o **Director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente** lembrou que já esteve em reunião de Câmara uma proposta idêntica à que está agora em apreço, que foi uma proposta para a elaboração de um Plano de Pormenor e agora vem uma para a suspensão do Plano Director Municipal. O plano de pormenor tinha termos indicativos para a sua execução que foram transformados em medidas preventivas para a suspensão porque, de acordo com a lei, não se pode fazer suspensão sem estabelecer medidas preventivas o que é absolutamente natural uma vez que quando se faz uma suspensão do Plano Director Municipal abre-se como se fosse um buraco negro no Plano Director Municipal e é preciso estabelecer normas para aí construir. Portanto, referiu que estas medidas preventivas têm como finalidade estabelecer estas normas e, embora sejam duas propostas distintas, elas estão dependentes uma da outra,

não se podendo votar uma sem ter a outra. -----

--- No que diz respeito aos parâmetros urbanísticos propostos esclareceu que têm por finalidade estabelecer as condições para atrair os privados para que possam vir investir na criação da Fundação da Liberdade, na execução das obras de transformação de todos os outros edifícios, por isso esta densidade tem como finalidade abrir o leque da oferta para que haja privados interessados. -----

--- Acrescentou que, embora pareça uma densidade exagerada, a verdade é que se está a falar de um índice de implantação máximo de zero vinte, o que significa que só vinte por cento do terreno é utilizado para a construção e está-se a falar de um índice de construção máximo de zero sessenta, ou seja se se fizer implantação de edifícios em vinte por cento, conforme permitem estes índices, com três pisos esgota-se a capacidade de construção. Sublinhou que só se podem implantar edifícios em vinte por cento do terreno, ficando oitenta por cento para vias e espaços verdes. Referiu, ainda, que, normalmente, as vias ocupam cerca de vinte a vinte e cinco por cento, portanto restam cerca de sessenta por cento de espaços verdes assumidos. -----

--- Referiu também que não se limita o número de pisos porque, no seu entender, quando se promove uma urbanização ou se estabelecem parâmetros se deve deixar alguma capacidade criativa a quem vai desenvolver os projectos. -----

--- Disse estar absolutamente convicto que qualquer urbanização naquele local, para ser minimamente rentável para um promotor, deverá ter cerca de trezentos fogos porque ele vai ter que criar comércio, vai ter que criar serviços, vai ter que criar atractividade no local. Concluiu, afirmando que se quer ali um espaço de qualidade que, efectivamente, estes parâmetros vão permitir. -----

--- A Câmara, após mais alguma troca de impressões, deliberou, por maioria, com votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, concordar com o procedimento sugerido na informação atrás transcrita, suspendendo parcialmente o Plano Director Municipal pelo prazo de dois anos, face às circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico-social incompatíveis com

a concretização das opções estabelecidas no plano, para os terrenos afectos à antiga Escola Prática de Cavalaria e delimitados na planta que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (documento IV), dela fazendo parte integrante. -----

--- Foi também deliberado aprovar as medidas preventivas que estabelecem os parâmetros urbanísticos a aplicar à área sujeita a suspensão de forma a permitir a implantação da Fundação da Liberdade, dos Tribunais e de outros serviços públicos. ----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

--- O senhor Vereador António Carmo referiu que a sua intervenção constituía declaração de voto do PS – Partido Socialista.-----

--- **MUNICÍPIO DE BORBA - PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES** -----

--- Pela **Secção de Receitas**, foi presente a informação número duzentos e setenta e seis, de vinte do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Tem sido habitual, anualmente, esta solicitação, por parte do Município de Borba, para afixação, na área do nosso Concelho, de pendões publicitários com a divulgação de diversos eventos, que realizam durante o ano. -----

--- Por se tratar de um Organismo Colectivo de Utilidade Pública Administrativa, coloca-se à consideração superior, a isenção do pagamento das respectivas taxas, tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção [Capítulo IV, Artigo vinte e um, número dois, Alínea a)], a pedido do interessado, sugerindo-se que eventualmente o senhor Presidente autorize o pedido, com posterior agendamento para ratificação em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do Artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, -----

--- Deste modo, penso não existir inconveniente, na autorização solicitada pelo Município de Borba, para divulgação da Feira de Ervas Alimentares dois mil e dez, que irá decorrer no período de sete a nove de Maio, observando-se as normas destas

colocações (não pregar em árvores/postes, edifícios públicos, etc).”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o município de Borba, do pagamento das taxas de afixação de pendões publicitários, em conformidade com a alínea a) do número dois do artigo vinte e um, Capítulo IV do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém. -----

--- **SISTEMA DE TARIFÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - APLICAÇÃO DOS ESCALÕES "TERRENO AGRÍCOLA" E "OBRAS"** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião.-----

--- **REPARAÇÕES NAS INSTALAÇÕES DA RIBACOOOP EM TREMÊS**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, assumir os encargos com as reparações efectuadas nas instalações da Cooperativa Ribacoop, em Tremês, no montante de cinquenta e três euros e oitenta e três cêntimos. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - AQUISIÇÃO DE SEPULTURA PERPÉTUA NÚMERO DOZE - RUA Y - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e setenta, de vinte do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Dando sequência à informação número sessenta e quatro, de dezoito de Janeiro de dois mil e dez, desta Secção, cumpre-me informar que a pretensão foi deferida, à data de vinte e seis de Janeiro de dois mil e dez, por despacho superior do senhor Vereador Ricardo Gonçalves. -----

--- Assim, verifica-se que o montante das taxas a pagar se cifra em mil oitocentos e quatro euros e noventa cêntimos, repartido em seis prestações mensais solicitadas. -----

--- Tendo em conta o pedido de prestações anexo, sugere-se que o mesmo seja efectuado conforme plano de pagamentos em anexo, depois de submetido a deliberação do Executivo Municipal. -----

----- **Plano de pagamentos de António Arnaldo Nogueira Bernardes** -----

- **Compra de sepultura perpétua número doze - Rua Y- Cemitério dos Capuchos** ---

| Prestitação n.º | Capital em dívida | Prestitação | Vencimento |
|-----------------|-------------------|-------------|---------------------|
| | 1.804,90 € | | |
| 1 | 1.504,09 € | 300,81€ | 30 de Abril de 2010 |
| 2 | 1.203,28 € | 300,81€ | 31 de Maio de 2010 |

ACTA N.º 16
Mandato 2009-2013
Reunião de 10 de Maio de 2010

58

| | | | |
|---------------|----------|-------------------|------------------------|
| 3 | 902,47 € | 300,81€ | 30 de Junho de 2010 |
| 4 | 601,66 € | 300,81€ | 31 de Julho de 2010 |
| 5 | 300,85 € | 300,81€ | 31 de Agosto de 2010 |
| 6 | 0,00 € | 300,85 € | 30 de Setembro de 2010 |
| TOTAIS | | 1.804,90 € | |

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de António Arnaldo Nogueira Bernardes para aquisição da sepultura perpétua número doze, da Rua Y, do Cemitério dos Capuchos, autorizando o pagamento em seis prestações mensais, conforme plano de pagamentos atrás transcrito.-----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - AQUISIÇÃO DE SEPULTURA PERPÉTUA
NÚMERO TRINTA E NOVE - RUA V - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e setenta e três, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao assunto supra indicado conteúdo do expediente em anexo, cumpre-me informar o seguinte:-----

--- - Da consulta aos documentos, verifica-se que por despacho do senhor Presidente em seis de Novembro de dois mil e sete, foi a pretensão do requerente deferida;-----

--- - Ao interessado foi dado conhecimento do deferimento, através do ofício número oitocentos mil trezentos e cinquenta e seis, de vinte de Novembro de dois mil e sete, devendo para isso dirigir-se à Secretaria do Cemitério, no sentido de formalizar a pretensão, o que não veio a acontecer;-----

--- - Recentemente deu entrada nestes Serviços, um requerimento a solicitar a concessão da identificada sepultura perpétua;-----

--- - Consta também dos presentes elementos, a solicitação do pagamento das taxas em doze prestações mensais.-----

--- Pelo atrás exposto e da marcha do processo, julga-se nada obstar em manter o deferimento superior, no entanto para que tal aconteça, deverá o enquadramento das taxas a pagar, ser feito com o Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, actualmente em vigor, cifrando-se num montante de mil oitocentos e quatro euros e noventa cêntimos.-----

ACTA N.º 16
Mandato 2009-2013
Reunião de 10 de Maio de 2010

--- Tendo em conta o pedido de prestações anexo, sugere-se que o mesmo seja efectuado conforme plano de pagamentos em anexo, depois de submetido a deliberação do Executivo Municipal. -----

----- **Plano de pagamentos de Maria de Lourdes Gomes dos Santos Luís** -----

--- **Compra de sepultura perpétua número trinta e nove - Rua V - Cemitério dos Capuchos** -----

| Prestação n.º | Capital em dívida | Prestação |
|----------------------|--------------------------|-------------------|
| | 1.804,90 € | |
| 1 | 1.654,49 € | 150,41 € |
| 2 | 1.504,08 € | 150,41 € |
| 3 | 1.353,67 € | 150,41 € |
| 4 | 1.203,26 € | 150,41 € |
| 5 | 1.052,85 € | 150,41 € |
| 6 | 902,44 € | 150,41 € |
| 7 | 752,03 € | 150,41 € |
| 8 | 601,62 € | 150,41 € |
| 9 | 451,21€ | 150,41 € |
| 10 | 300,80 € | 150,41 € |
| 11 | 150,39 € | 150,41€ |
| 12 | | 150,39 € |
| TOTAIS | | 1.804,90 € |

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Maria de Lourdes Gomes dos Santos Luís para aquisição da sepultura perpétua número trinta e nove, da Rua V, do Cemitério dos Capuchos, autorizando o pagamento em doze prestações mensais, no montante total de mil oitocentos e quatro euros e noventa cêntimos. -----

--- **BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SANTARÉM - ACTIVIDADE "O LIVRO DA SEMANA"** -----

--- Pela **Chefe de Divisão do Património, Arquivos e Bibliotecas** foi presente a informação número quinhentos e setenta e sete, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “A fim de promover a leitura durante o período de Verão, solicita-se, à semelhança dos anos transactos, autorização para criar a actividade “O Livro da Semana” durante os meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro na Biblioteca Municipal de Santarém, na Sala de Leitura Bernardo Santareno e nos Monumentos. Durante uma semana, o leitor poderá

adquirir a preço reduzido (os preços propostos foram os aprovados superiormente para a última Feira do Livro) um livro editado ou apoiado pela Câmara Municipal de Santarém. Assim, sugere-se o seguinte calendário e preçário para instituir "O Livro da Semana":

| Calendário | Obra | Preçário |
|--|--|------------|
| 1.ª semana de Junho (1 a 4) | Ser, Ter e Poder | 1,5 euros |
| 2.ª semana de Junho (7 a 11) | Arquivo Histórico | 50 euros |
| 3.ª semana de Junho (14 a 18) | Ribateira | 0,50 euros |
| 4.ª semana de Junho (21 a 25) | Os Tectos Pintados em Santarém durante a Fase Barroca | 1,5 euros |
| 5.ª semana de Junho e 1.ª semana de Julho (28/6 a 2/7) | A Calma Declinava | 1 euro |
| 2.ª semana de Julho (5 a 9) | Sotaques d'Aquém e d'Além Mar | 5 euros |
| 3.ª semana de Julho (12 a 16) | Os Expostos em Santarém | 2,50 euros |
| 4.ª semana de Julho (19 a 23) | VI Encontro de Municípios com Centro Histórico | 0,50 euros |
| 5.ª semana de Julho (26 a 30) | Sá da Bandeira e o Liberalismo em Portugal | 5 euros |
| 1.ª semana de Agosto (2 a 6) | 0 Tempo Histórico de D. João II nos 550 Anos do seu Nascimento | 10 euros |
| 2.ª semana de Agosto (9 a 13) | As Muralhas de Santarém | 5 euros |
| 3.ª semana de Agosto (16 a 20) | Triste Ingratidão | 2,50 euros |
| 4.ª semana de Agosto (23 a 27) | A Feira Nacional de Agricultura | 1 euro |
| 5.ª semana de Agosto e 1.ª semana de Setembro (30/8 a 3/9) | A Casa de Vila Real e a Conspiração de 1641 contra D. João IV | 15 euros |
| 2.ª semana de Setembro (6 a 10) | Homenagem a Mário Gomes Marques | 3 euros |
| 3.ª semana de Setembro (13 a 17) | O Património Mundial, a Sociedade da Ilusão da Eternidade e o Novo Milénio | 0,50 euros |
| 4.ª semana de Setembro | Roteiro do Divino Espírito Santo | 1 euro |

--- Também se sugere que ao longo destes dois meses as publicações de carácter infanto-juvenil *A Aventura de Cabral* ou *A Invenção do Brasil e Salgueiro Maia. O Rosto da Liberdade* possam ser adquiridas ao preço reduzido de dois euros e cinquenta cêntimos e um euro e cinquenta cêntimos respectivamente.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a criação da actividade “O Livro da Semana”, durante os meses de Junho a Setembro do corrente ano, aprovando a respectiva calendarização e preçário, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício do **Gabinete da Presidência da Região Autónoma da Madeira**, agradecendo a solidariedade para com o povo da Madeira, quando da catástrofe de vinte de Fevereiro dois mil e dez -----

- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Ofício da **Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico** remetendo cópia do Relatório de Gestão dois mil e nove, o Plano de Actividades e Orçamento dois mil e dez, o Parecer do Conselho Fiscal, a Lista eleita dos Órgão Sociais e Acta da Assembleia Geral.-----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Ofício da **Associação Nacional de Municípios Portugueses** enviando cópia do Protocolo que assinou com a Fundação Oriente que tem como objectivo criar condições especiais de visita ao Museu do Oriente promovidas por Municípios. -----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Informação da **Secção de Contencioso da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado**, remetendo relação de processos de Contra-Ordenação referentes ao mês de Abril.
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Relatório de Actividades da prestação de serviços da empresa **Greendays**, no perímetro urbano da Cidade de Santarém, no período de um de Agosto a trinta e um de Dezembro de dois mil e nove.-----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- **CNEMA - Centro Nacional de Exposições, SA** - Relatório de Gestão e Contas do ano dois mil e nove.-----
- A Câmara tomou conhecimento.-----
- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----
- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia vinte e quatro de Maio, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”: -----

--- Interveio o senhor **Silvino Bernardo**, que colocou algumas questões relacionadas com o trânsito no Alto do Bexiga, freguesia de Salvador. -----

--- Interveio também o senhor **Pedro Oliveira** que recordou que a Câmara se havia disponibilizado para apoiar o projecto apresentado pelo Teatro do Azeite para fazer a peça “O Pecado de João Agonia”, no mês de Bernardo Santareno. Perguntou quando é que a Câmara Municipal de Santarém terá disponibilidade financeira para proceder ao pagamento deste subsídio. -----

--- O senhor **Presidente** informou que a partir do final do presente mês a Câmara irá começar a efectuar pagamentos. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram dezoito horas, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

--- João Leite _____

--- Vitor Gaspar _____

--- Luisa Féria _____

ACTA N.º 16
Mandato 2009-2013
Reunião de 10 de Maio de 2010

--- Ludgero Mendes _____

--- António Valente _____